**OBSERVAÇÕES:**

**1. A LICITANTE DEVE ATENTAR PARA A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTANTE DO EDITAL (ANEXO 2) E NÃO DO ITEM DA “BEC”.**

**2. A LICITANTE DEVE MANTER SEMPRE ATUALIZADOS NO SISTEMA BEC/SP OS DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA, INCLUSIVE, SE FOR O CASO, OS DADOS QUE DIGAM RESPEITO AO ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO ME OU EPP.**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020**

**PROCESSO Nº 128/2020 – DG/MP**

**OFERTA DE COMPRA Nº 270101000012020OC00007**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 31/03/2020**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/04/2020 ÀS 11:30 HORAS.**

**PREGOEIRA: ALESSANDRA MARCHI MACEDO**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio de seu Diretor- Geral, **Doutor RICARDO DE BARROS LEONEL,** Promotor de Justiça, Diretor-Geral,no exercício dacompetência delegada pelo Ato nº 045/2003 – PGJ, de 15 de maio de 2003, torna público que se acha aberta, nesta Unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominado “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** – Processo nº 128/2020 - DG/MP, objetivando a execução de serviços de **vigilância/segurança patrimonial armada**, a serem prestados nas dependências desta Instituição na Capital, Grande São Paulo, Interior e Litoral, sob o regime de **empreitada por preço unitário**, em conformidade com o disposto nos ANEXOS 1 e 2, deste edital, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei estadual nº 16.928, de 16 de janeiro de 2019, Decreto estadual nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que couber, todos com as alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – **CAUFESP**.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste edita, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela Autoridade Competente.

1. **DO OBJETO**

1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial armada, a serem prestados nas condições descritas nos **ANEXOS 1** - TABELA DAS LOCALIDADES e **2** - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, com a efetiva cobertura dos postos designados nas dependências desta Instituição na Capital e Grande São Paulo (item/grupo 1) e no Litoral e Interior do Estado (item/grupo 2), localizadas nos seguintes endereços deste edital:

**ITEM 1 – LOCALIDADES DA CAPITAL E GRANDE SÃO PAULO**

|  |  |
| --- | --- |
| **MUNICÍPIO** | **DADOS DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** |
| **São Paulo** | Edifício-Sede – Administração Superior do MPSP, CAEX e outras Unidades  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Riachuelo, 115 e 65/67 - Bairro: Centro  Contatos: Neuza e Renato (Capitão PM)  Telefones: (11) 3119-9387 e 3119-9043 |
| **São Paulo** | Edifício Santa Lúcia  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Senador Feijó, 170 - Bairro: Centro  Contatos: Shandro e Jeferson (1º Sargento PM)  Telefones: (11) 3116-0730 e 3119-9043 |
| **São Paulo** | Gabinete dos Procuradores de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Manoel da Nóbrega, 242 - Bairro: Paraíso  Contatos: Raul e Mônica  Telefone: (11) 3371-0400 |
| **São Paulo** | Gabinete dos Procuradores de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Dr. Rafael de Barros, 232 - Bairro: Paraíso  Contatos: Aguinaldo e Carlos  Telefone: (11) 3797-8771 |
| **São Paulo** | Central de Inquéritos Policiais e Processos - Diretoria, Promotorias de Justiça e Tribunais do Júri e outras - Fórum Criminal da Barra Funda  Imóvel administrado exclusivamente pelo TJ  Avenida Dr. Abraão Ribeiro, 313 – sala 44 - Bairro: Barra Funda  Contatos: Heber e Elaine  Telefone: (11) 3429-6406 |
| **São Paulo** | Promotoria de Justiça Criminal de Santana  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Ana Benvinda de Andrade, 150 – Bairro: Santana  Contatos: Claudia e Marlene  Telefone: (11) 2281-1800 |
| **São Paulo** | Diretorias de Manutenção e de Transportes  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Dr. Frederico Steidel, 120 – Bairro: Vila Buarque  Contatos: Renato e Fábio  Telefone: (11) 3333-1415 |
| **São Paulo** | Subáreas de Administração Patrimonial, Almoxarifado e de Expedição e Gráfica  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Avenida Casa Verde, 571/593 – Bairro: Casa Verde  Contatos: Nilson e Jair  Telefone: (11) 3775-4170 e 3775-4171 |
| **Carapicuíba** | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Avenida Presidente Vargas, 91 - Bairro: Vila Caldas  Contato: Mayara  Telefone: (11) 4184-6678 |
| **Cotia** | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Topázio, 526 – Bairro: Jardim Nomura  Contatos: Marcos e Roque  Telefone: (11) 4703-7589 |
| **Diadema** | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Avenida Sete de Setembro, 468 – Bairro: Centro  Contatos: Nelson e Cintia  Telefone: (11) 4054-2400 |
| **Mogi das Cruzes** | Promotoria de Justiça e Grupo de Atuação Especial  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Ricardo Vilela, 1.461/1.469 - Bairro: Centro  Contato: Marco Antônio  Telefone: (11) 4727-2778 |

**ITEM 2 – LOCALIDADES DO LITORAL E INTERIOR DO ESTADO**

|  |  |
| --- | --- |
| **MUNICÍPIO** | **DADOS DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** |
| **Americana**  Área Regional de Piracicaba | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Cristovão Colombo, 233 - Bairro: Parque Residencial Nardini  Contatos: Cleber e Sandra  Telefone: (19) 3462-1429 |
| **Araçatuba**  Área Regional de Araçatuba | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Avenida Joaquim Pompeu de Toledo nº 1.261- Bairro: Saudade  Contatos: Elenir e Rosemeire  Telefone: (18) 3303-7405 |
| **Araraquara**  Área Regional de Ribeirão Preto | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua dos Libaneses, 2067 – Bairro do Carmo  Contato: Débora  Telefone: (16) 3336-7077 - Ramal 39 |
| **Bauru**  Área Regional de Bauru | Sede da Área Regional Administrativa do MPSP, PJs Cíveis, Criminais e Grupo de Atuação Especial  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Avenida Getúlio Vargas, 21-120 – Ed. GV Officer  Bairro: Parque Jardim Europa  Contatos: Ederaldo e Fernando  Telefone: (14) 3321-6605 |
| **Birigui**  Área Regional de Araçatuba | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Francisco Martins Archila, 232 - Bairro: Parque São Vicente  Contatos: José Eduardo e Aline  Telefone: (18) 3642-5967 |
| **Borborema**  Área Regional de Bauru | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Rui Barbosa, 117 – Bairro: Centro  Contatos: Débora e Glauce  Telefone: (16) 3266-1808 |
| **Botucatu**  Área Regional de Bauru | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo TJ  Praça Iole Dinucci Fernandes, s/nº - 2º andar - Bairro: Jardim Riviera  Contatos: Gilmara e Flávia  Telefone: (14) 3882-1722 |
| **Cachoeira Paulista**  Área Regional de Taubaté | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Avenida Coronel Domiciano, 400 – Bairro: Centro  Contatos: Antônio e Simone  Telefone: (12) 3103-2288 |
| **Campinas**  Área Regional de Campinas | Sede da Área Regional Administrativa do MPSP, Promotorias de Justiça e Grupo de Atuação Especial  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 340 – Bairro: Jardim Santana  Contatos: Antônio Marcos e Ricardo  Telefone: (19) 3578-8300 |
| **Caraguatatuba**  Área Regional de Taubaté | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Avenida Engenheiro João Fonseca, 48 - Bairro: Centro  Contatos: Flávia e Iara  Telefone: (12) 3882-1099 |
| **Cubatão**  Área Regional de Santos | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Joaquim Miguel Couto, 305 - Bairro: Centro  Contatos: Ana Cristina e Antonio  Telefones: (13) 3361-3685 e 3361-3357 |
| **Franca**  Área Regional de Franca | Sede da Área Regional Administrativa do MPSP, Promotorias de Justiça de Execuções Criminais e Grupo de Atuação Especial  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Avenida Presidente Vargas, 2.350 - Bairro: Recanto do Itambé  Contato: Elaine  Telefone: (16) 3721-1978 |
| **Ibitinga**  Área Regional de Bauru | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Tiradentes, 360 - Bairro: Centro  Contatos: Ronaldo e Paulo  Telefone: (16) 3342-4121 |
| **Igarapava**  Área Regional de Franca | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Capitão Antônio Augusto Maciel, 100 - Bairro: Centro  Contato: Luiz Otávio  Telefones: (16) 3172-2170 e 3272-2539 |
| **Indaiatuba**  Área Regional de Campinas | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Ademar de Barros, 630 - Bairro: Centro  Contatos: Ricardo e Tatiana  Telefone: (19) 3834-2419 |
| **Itaí**  Área Regional de Sorocaba | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Praça da Colonização Japonesa, 110 - 1º andar  Bairro: Vila Florentino Dognani  Contatos: Marcos e Caio  Telefone: (14) 3761-1051 |
| **Itapeva**  Área Regional de Sorocaba | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Praça 20 de Setembro, 133 – Bairro: Centro  Contatos: Marcelo e Fabiana  Telefone: (15) 3522-0438 |
| **Itapira**  Área Regional de Campinas | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Bento da Rocha, 408 – Bairro: Centro  Contato: Flávio  Telefones: (19) 3863-5202 e 3843-2128 |
| **Itu**  Área Regional de Sorocaba | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Avenida Goiás, 194 - Bairro: Brasil  Contatos: Flávio e Luis  Telefone: (11) 4022-5155 |
| **Jacareí**  Área Regional de Taubaté | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Três de Abril, 32 - Bairro: Jardim Leonídia  Contatos: Pedro e André  Telefone: (12) 3951-7852 |
| **Jundiaí**  Área Regional de Campinas | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Rangel Pestana, 649 – Bairro: Centro  Contato: James  Telefone: (11) 4521-7642 |
| **Jundiaí**  Área Regional de Campinas | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Dr. Leonardo Cavalcanti, 28 e 44 – Bairro: Centro  Contato: James  Telefone: (11) 4521-7642 |
| **Limeira**  Área Regional de Piracicaba | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Santa Cruz, 754 – 9º andar - Bairro: Centro  Contatos: Réverton e Bruno  Telefone: (19) 3444-4799 |
| **Marília**  Área Regional de Bauru | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Avenida das Esmeraldas, 877 - Bairro: Jardim Tangarás  Contato: Fernando  Telefone: (14) 3413-4696 |
| **Mirassol**  Área Regional de São José do Rio Preto | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Floriano Peixoto, 17-35 - Bairro: Centro  Contatos: Ana e Sandra  Telefones: (17) 3242-3492 e 3242-4713 |
| **Mogi Guaçu**  Área Regional de Campinas | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua José Colombo, 172 – 1º andar – Bairro: Morro do Ouro  Contatos: Leo e Fernando  Telefone: (19) 3891-7511 |
| **Pedregulho**  Área Regional de Franca | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Nicolau Peliciari, 120 – Bairro: Centro  Contatos: Angélica e Fábio  Telefone: (16) 3171-1628 |
| **Piracicaba**  Área Regional de Piracicaba | Sede da Área Regional Administrativa do MPSP  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Almirante Barroso, 491 – Bairro: São Judas  Contatos: Ligia e Giovana  Telefones: (19) 3434-7843 |
| **Pirajuí**  Área Regional de Bauru | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Sebastião Rizzo, 156 - Bairro: Centro  Contatos: Roseli e Rosangela  Telefone: (14) 3572-4010 |
| **Praia Grande**  Área Regional de Santos | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua José Borges Netto, 789 – Bairro: Vila Mirim  Contatos: Maria Teresinha e Ivana  Telefone: (13) 3471-8676 |
| **Presidente Prudente**  Área Regional de Presidente Prudente | Sede da Área Regional Administrativa do MPSP  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Ribeiro de Barros, 630 - Bairro: Jardim Aviação  Contatos: Christiane e Sérgio  Telefone: (18) 3221-9248 |
| **Presidente Prudente**  Área Regional de Presidente Prudente | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Avenida Brasil. 494 – Bairro: Centro  Contatos: Denise e Sérgio  Telefone: (18) 3916-6049 |
| **Registro**  Área Regional do Vale do Ribeira | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Avenida Clara Gianotti de Souza, 360 – Bairro: Centro  Contato: Mônica  Telefones: (13) 3821-8061 e 3822-3147 |
| **Ribeirão Preto**  Área Regional de Ribeirão Preto | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Otto Benz, 1.070 - Bairro: Nova Ribeirânia  Contatos: José Carlos e Christian  Telefone: (16) 3456-3800 |
| **Rosana**  Área Regional de Presidente Prudente | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Travessa das Magnólias, Casa 43 - Bairro: Distrito de Primavera  Contatos: Adair e Júlio  Telefones: (18) 3284-1620 e 3284-3008 |
| **Santa Cruz do Rio Pardo**  Área Regional de Bauru | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Conselheiro Antônio Prado, 893 - Bairro: Centro  Contatos: Cassia e Tiago  Telefone: (14)3373-2120 |
| **Santos**  Área Regional de Santos | Sede de Área Regional Administrativa do MPSP, Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Bittencourt, 139/141 – 1º e 2º andares - Bairro: Vila Nova  Contato: Cristiane  Telefone: (13) 3878-3300 |
| **Santos**  Área Regional de Santos | Grupo de Atuação – Núcleo de Santos  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Avenida Conselheiro Nébias, 754/756 – 5º andar - Bairro: Boqueirão  Contato: Cristiane  Telefones: (13) 3221-3540 e 3221-7909 |
| **São Carlos**  Área Regional de Ribeirão Preto | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Avenida Tancredo de Almeida Neves, 375 - Bairro: Parque Santa Mônica  Contatos: Jamil e Maria Clara  Telefone: (16) 3368-4747 |
| **São José do Rio Preto**  Área Regional de São José do Rio Preto | Sede da Área Regional Administrativa do MPSP, Promotorias de Justiça e Grupo de Atuação Especial  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Voluntários de São Paulo, 3.539 - Bairro: Centro  Contatos: Angela e Rubens  Telefone: (17) 3121-4355 |
| **São José dos Campos**  Área Regional de Taubaté | GAEMA – Núcleo Paraíba do Sul  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Praça Melvin Jones, 22 - Bairro: Jardim São Dimas  Contatos: Olivia e Ana  Telefone: (12) 3941-3771 |
| **São Sebastião**  Área Regional de Taubaté | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Praça Brigadeiro Rafael Tobias de Aguiar, s/nº - Bairro: Centro  Contato: Marilia  Telefone: (12) 3892-1616 |
| **Serra Negra**  Área Regional de Campinas | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Praça Barão do Rio Branco, 81 - Bairro: Centro  Contatos: Celso e Renato  Telefone: (19) 3892-4946 |
| **Sorocaba**  Área Regional de Sorocaba | Sede da Área Regional Administrativa do MPSP e Promotorias de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Florindo Júlio, 97 – Bairro: Parque Campolim  Contatos: Célis e Jackson  Telefones: (15) 3233-7370 e 3231-6955 |
| **Tupã**  Área Regional de Presidente Prudente | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Avenida Dr. Edu Teixeira de Mendonça, 602 - Bairro: Jardim América  Contatos: Carlos e denis  Telefone: (14) 3441-5453 |
| **Votuporanga**  Área Regional de São José do Rio Preto | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Avenida Prestes Maia, 2.809 - Bairro: Vila Nova  Contato: Mara  Telefones: (17) 3422-4711 e 3421-7528 |

2. Os valores a serem apresentados na proposta devem estar referidos ao mês de janeiro/2019 que será considerado como mês de referência dos preços.

3. A licitante não poderá transferir a presente contratação, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços ora contratados.

4. Os serviços deverão ser prestados nos locais supracitados e/ou em outros locais indicados pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, desde que no âmbito da Área Regional relativa ao item adjudicado, sem que haja alteração de preço, mediante Termo de Aditamento, observado o disposto neste edital e a legislação vigente aplicável ao caso.

5. A licitante poderá realizar vistoria para tomar ciência das características, dificuldades e condições dos locais onde serão executados os trabalhos, de modo a obter, para sua utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda informação para elaboração de sua proposta. A vistoria é facultativa e poderá ser agendada nas respectivas localidades, nos telefones indicados neste Item I, em horário de expediente.

5.1 A licitante deverá atentar para os prédios administrados pelo MPSP, que possuem atendimento ao público, realização de eventos, audiências públicas e outros.

**II. DA PARTICIPAÇÃO**

1.Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

1.1 O registro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no Sistema de Pregão Eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer Pregão Eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

1.2 O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico “[www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)”.

2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não será permitida a participação de empresas: a) estrangeiras que não funcionem no país; b) reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; c) impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração do Estado de São Paulo nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, do artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Súmula nº 51 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; d) impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10º da Lei federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e impedidas de contratar para os fins estabelecidos pela Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999; e) declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas; f) cooperativas, nos termos do Decreto estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, atualizado pelo Decreto estadual nº 57.159, de 21 de julho de 2011.

3.A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

4.A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra de sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) (opção “CAUFESP”), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

5.Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

6.O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6.1 A(s) licitante(s) aceita(m) todas as condições do presente Pregão Eletrônico, bem como se sujeitam integralmente às disposições legais que regem as normas gerais sobre licitações e contratos no âmbito do Poder Público, inclusive o Ato (N) nº 308/2003 – PGJ, de 18 de março de 2003.

6.2 A(s) licitante(s) ficam ciente(s) de que a pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 195, parágrafo 3º, da Constituição Federal.

7.Para o exercício do direito de preferência e fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista, previstos neste edital, a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

**III. DAS PROPOSTAS**

1.As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp,gov.br na opção “PREGÃO – ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

2.Os preços de cada tipo de serviço integrante do(s) item(ns) proposto(s) serão apresentados no formulário eletrônico próprio, em moedacorrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do subitem 2.3 deste Item III, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à prestação de serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

2.1 Em se tratando de licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, não há necessidade de a licitante cotar os dois itens previstos no ANEXO 1 deste edital (Item -1 – Capital e Grande São Paulo; Item 2 – Litoral e Interior). Contudo é obrigatória a apresentação de proposta para todas as localidades que integrarem o item cotado.

2.2 Em razão da introdução de novas regras para a inclusão de propostas nas Ofertas de Compra com Agrupamento, deverá a licitante, no momento da entrega da proposta, atentar para os seguintes pontos:

2.2.1 Conforme orientação da BEC/SP, “o registro da proposta é realizado item a item”; ou seja, a licitante deverá preencher o valor unitário de cada tipo de serviço que fizer parte do item proposto. Posteriormente, o próprio sistema calculará o preço global para o prazo integral da contratação. Assim, a negociação será efetuada pelo valor global do item proposto, ou seja, os lances incidirão sobre o preço global da contratação.

2.2.2 Unidade de medida dos serviços: posto/dia.

2.3 Mês de referência: a proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes em janeiro/2019, que será considerado como o mês de referência de preços.

2.4 As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no edital e seus anexos.

2.5 A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

2.6 As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

2.6.1 Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no subitem acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e § 1º, inciso II, da lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

2.6.2 Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem 2.6.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.7 O prazo de validade da proposta será de 60 dias contados a partir da data de sua apresentação.

2.8 É responsabilidade de cada licitante observar a tributação aplicável ao seu caso.

**IV. DA HABILITAÇÃO**

1.O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

* 1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária.

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresária;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

* 1. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidões de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicilio da licitante.

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

e) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e em conformidade com a Lei federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

* 1. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicilio do empresário individual.

a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

a.2) Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b.1) Tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar em conformidade com a legislação vigente aplicável à espécie.

c) As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente.

d) No caso de empresa constituída há menos de 1 (um) ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

e) A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante será aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), mediante demonstração contábil do último exercício social, devendo apresentar resultados maiores que 1,0 (um), obtidos por intermédio das seguintes fórmulas:

AC + RLP

LG = \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PC + ELP

AT

SG = \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PC + ELP

AC

LC = \_\_\_\_\_\_\_\_

PC

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

e.1) Caso o resultado seja igual ou inferior a 1,00 (um), verificado em quaisquer dos índices (ILC, ILG ou ISG), a licitante deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação do(s) item(ns) ofertado(s), em conformidade com o artigo 31, § 3º, da Lei de Licitações.

e.1.1) Os valores estimados para a contratação de cada um dos dois itens licitados constam do Item XII deste edital e foram obtidos a partir dos preços referenciais disponíveis no sítio “[www.cadterc.sp.gov.br](http://www.cadterc.sp.gov.br)” [“Volume 1 – Prestação de Serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial”].

e.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço.

**1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

1.4.1 A qualificação técnica será verificada de acordo com o item proposto e em conformidade com as regras abaixo:

a.1) Quanto ao ITEM 1 (CAPITAL E GRANDE SP): prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante e indicar, no mínimo, 16 (dezesseis) postos de vigilância/ segurança patrimonial armada em regime de 12 horas diárias.

a.2) A comprovação a que se refere a alínea “a.1” poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidas quanto dispuser o licitante.

b.1) Quanto ao ITEM 2 (LITORAL E INTERIOR DO ESTADO): prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante e indicar, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) postos de vigilância/segurança patrimonial armada em regime de 12 horas diárias.

b.2) A comprovação a que se refere a alínea “b.1” poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidas quanto dispuser o licitante.

**1.5 DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES**

1.5.1 Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo 3, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto estadual nº 42.911, de 06 de março de 1998;

b) inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, e do artigo 10 da Lei federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998,

c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual.

d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei federal nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com redação dada pela Lei federal nº 13.467, de 13 de julho de 2017.

e) a licitante não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedações previstas na Resolução CNMP nº 37/2009, com suas alterações, em especial nos artigos 3º e 4º.

1.5.2 Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo 5, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da celebração do contrato, os seguintes documentos: (a) autorização para funcionamento, em nome do licitante, emitida pelo Ministério da Justiça e revisão desta, com validade na data da apresentação; (b) certificado de segurança, em nome do licitante, emitido pela Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado de São Paulo, com validade na data da apresentação; e (c) certificado de regularidade de situação de cadastramento perante a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, em nome do licitante.

Obs.: Quando a Autorização para Funcionamento e o Certificado de Segurança forem obtidos pelo meio eletrônico do sistema GESP - Gestão Eletrônica de Segurança Privada, conforme Portaria nº 346/2006 - DG/DPF, será expedido apenas um documento, válido para as duas comprovações.

1.5.3 Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo 10, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei federal nº 12.846, de 1 de agosto de 2013 e ao Decreto estadual nº 60.106, de 29 de janeiro de 2014.

OBS.: Os documentos indicados neste subitem 1.5 deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa licitante. Caso a licitante não possua papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo com mínimo a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e DDD, “e-mail” e número de FAX, se houver.

2. **DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

2.1Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.2 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

a) Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

2.3 A Certidão Positiva com Efeitos de Negativa tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

2.4 O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no subitem 1.5 do item IV deste edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

2.5 O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Obs.: Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.

**V. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO**

1.No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

2.A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.1Serão desclassificadas as propostas:

1. cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
2. que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
3. que contenham qualquer elemento que permita a identificação da licitante, até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório.
   * 1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro observado o disposto no art.43, § 3º, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

2.3 O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

3.Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4.Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.1A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.1.1Os lances deverão ser formulados, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de R$ 50,00 (cinquenta reais), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

4.1.1.1 A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço global da contratação do item proposto.

4.2A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

4.2.1A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.2.1.1Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.3No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 4.2.

5.Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

5.1Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

6.Com base na classificação a que alude o subitem 5 deste item, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.1A(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, detentora(s) da(s) proposta(s) de menor valor(es), dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao(s) valor(es) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), será(ao) convocada(s) pelo Pregoeiro, para que apresente(m) preço(s) inferior(res) ao(s) da(s) melhor(res) classificada(s), no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.1.1A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 6.1.

6.2Não havendo a apresentação de novo(s) preço(s), inferior(es) ao(s) preço(s) da(s) propostas melhor(es) classificada(s), serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.

6.3Caso a(s) detentora(s) da(s) melhor(es) oferta(s), de acordo com a classificação de que trata o subitem 5, seja(m) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do(s) preço(s).

7.Na situação “Etapa de Negociação Ativo/Redistribuição de itens”,o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições anteriores, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

7.1 De acordo com o preço global ofertado, automaticamente, o sistema BEC apresentará os valores da redistribuição dos itens.

7.2 O detentor da melhor oferta poderá:

a) Confirmar a redistribuição realizada pelo sistema;

b) Diminuir o(s) valor(es) do(s) item(ns);

c) Redistribuir o(s) valor(es) do(s) item(ns).

7.2.1 Deverão ser observados os preços referenciais indicados no CADTERC – Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados ([www.cadterc.sp.gov.br](http://www.cadterc.sp.gov.br)).

7.3 Após a negociação, o licitante classificado em 1º lugar/ofertante do menor preço deverá apresentar a Proposta de Preços, em conformidade com o modelo do Anexo 6, com os valores negociados/redistribuídos. Essa proposta de preços deverá ser encaminhada através do campo próprio do sistema BEC.

7.3.1 Nesta fase, será possível o envio de um único arquivo “Proposta de Preços”, não sendo possível, através do sistema BEC, a sua substituição ou inclusão de outros. Caberá ao Pregoeiro, atendendo ao princípio de seleção da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, decidir sobre a possibilidade de retificação ou complementação de informações.

7.3.2 A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até dois dias úteis para a apresentação da proposta em conformidade com o modelo do Anexo 6.

7.3.3 Se a licitante deixar de encaminhar o documento mencionado no supracitado subitem 7.3, os preços da proposta serão considerados inaceitáveis.

8. Após o recebimento dos documentos do licitante ofertante do menor preço, o Pregoeiro irá analisar toda a documentação apresentada e examinar a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.1A aceitabilidade dos preços será aferida com base nos valores referenciais constantes do volume do CADTERC correspondente ao objeto licitado e vigente no mês de referência dos preços (janeiro/2019).

8.2 Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

8.3 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

1. Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP, extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;
2. Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no Item IV deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no “chat” do sistema ou por meio de ferramenta disponibilizada no “chat” (clicar no pictograma em forma de clipe, escolher o arquivo e clicar em “abrir”), desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação.

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste subitem 9, serão apresentadas, obrigatoriamente, na forma indicada na alínea “c”, acima, as declarações a que se refere o subitem 1.5, bem como os demais documentos exigidos no “Item IV - Da Habilitação”, deste edital, que não constarem do cadastro junto ao CAUFESP.

d)A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou as cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma prevista na alínea “c” deverão ser apresentados na Comissão Julgadora de Licitações - CJL, localizada na Rua Senador Feijó, 176, 8º andar- sala 820, São Paulo (SP), em até dois dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e da aplicação das penalidades cabíveis.

e.1) Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da Administração, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea “f” abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista da licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste subitem 9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do supramencionado subitem 9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de cinco dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f” do subitem 9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 10, acima, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o subitem 10 ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

13. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 10 a 12 deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 deste item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

14. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste subitem.

**VI. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

1.Divulgado a vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos subitens 10 a 12 do item V, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

2.Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 1, deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública e, às demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista dos autos, na Comissão Julgadora de Licitações – CJL, localizada Rua Senador Feijó, 176 – 8º andar – sala 820 – Centro – São Paulo (SP).

2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Rua Riachuelo, 115 – térreo – Centro – São Paulo (SP), observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.

3.A falta de interposição do recurso na forma prevista no subitem 1 deste item VI importará a decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à Autoridade Competente a homologação do procedimento licitatório.

4.Decididos osrecursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará os itens objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

5. O recurso terá efeito suspensivo, no que se refere ao item proposto, e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.A adjudicação será feita por item proposto.

**VII. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

1.À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

2.A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

3.A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante, não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

**VIII – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. O objeto desta licitação deverá ser executado nos locais descritos no item I deste edital, correndo por conta da proponente as despesas de seguros, uniformes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato, em conformidade com o estabelecido neste edital e na legislação específica vigente.

2. A licitante vencedora deverá aguardar a Autorização de Inícios dos Serviços, a ser expedida pela Diretoria de Área do MP – Atividades Complementares - DAAC, referente a cada localidade licitada, observando a data de início dos serviços.

**IX – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1**.** O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas mensais, será atestado pelo representante de cada Unidade (localidade), denominado Agente Fiscalizador Contratual, escolhido dentre os servidores da Instituição que prestam serviços nas localidades, que verificará a qualidade dos serviços e encaminhará a Diretoria de Área do MP – Atividades Complementares - DAAC, até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, relatório sobre os serviços efetivamente realizados.

2. Após o recebimento de todos os relatórios das Unidades emitidas pelo Agente Fiscalizador Contratual local, os servidores responsáveis do DAAC conferirão os quantitativos apresentados e, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comunicarão à proponente o valor aprovado, autorizando a emissão da nota fiscal/fatura, que deverá ser encaminhada, de acordo com o estabelecido no subitem 3 do Item X deste edital, no 1º (primeiro) dia útil subsequente à comunicação dos valores aprovados.

2.1 Havendo inexecução dos serviços, no todo ou em parte, ou sendo rejeitados, os valores respectivos serão descontados da importância mensal devida à licitante vencedora, relativamente ao faturamento do mês imediatamente seguinte, exceto quando se tratar do mês de encerramento do contrato, caso em que o desconto se fará sobre o faturamento do mês em que houve a inexecução e/ou rejeição dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura mediante Atestado de Realização dos Serviços.

**X – DOS PAGAMENTOS E REAJUSTES DE PREÇOS**

1. Para efeito de pagamento, a licitante vencedora encaminhará ao Ministério Público do Estado de São Paulo - MPSP, após cada período mensal de prestação de serviços, as respectivas notas fiscais/faturas, relatórios dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir e demais documentos solicitados neste edital, especificados na minuta do termo contratual.

2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em 30 (trinta) dias, contados da emissão dos Atestados de Realização dos Serviços, desde que a correspondente fatura, acompanhada dos documentos referidos no item XII deste edital, seja entregue na Diretoria de Área do MP – Atividades Complementares - DAAC, localizada na Rua Riachuelo, 115 – 5º andar – sala 522 – Centro – São Paulo (SP), conforme previsto no item IX.

3. Deverão ser emitidas notas fiscais/faturas distintas para cada município onde os serviços forem prestados. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à proponente para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 2 do item X começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

4. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da proponente, no Banco Bradesco S/A.

5. O valor da prestação mensal devida pelo MPSP será reajustado anualmente, com base no IPC-FIPE – Índice de Preços do Consumidor, publicado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, obedecendo-se ao disposto no Decreto estadual nº 48.326, de 12 de dezembro de 2003, Resolução CC-79, de 12 de dezembro de 2003, art. 1º, § 2º, e Resolução CC-24, de 16 de junho de 2009, ou, na sua falta, por qualquer outro índice que venha a substituí-lo por imposição governamental, em razão de legislação superveniente, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica divulgada pelo Comitê de Qualidade da Gestão Pública:

R = Po. [( IPC ) - 1]

IPCo

Onde:

R= parcela de reajuste;

Po = preço inicial do Contrato no mês de referência dos preços ou preço do Contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo= variação do IPC FIPE – Índice de Preços ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

6. A periodicidade anual, de que trata o subitem anterior, será contata a partir de Janeiro/2019, nos termos do Decreto estadual nº 48.326, de 12 de dezembro de 2003.

7. As faturas deverão ser emitidas por município, pela licitante vencedora e apresentadas na Diretoria de Área do MP – Atividades Complementares - DAAC, localizada na Rua Riachuelo, 115 – Centro – 5º andar – sala 522 – São Paulo (SP) juntamente com os outros documentos devidos. Os referidos documentos poderão ser enviados por mensagem eletrônica para o endereço: [ddac@mpsp.mp.br](mailto:ddac@mpsp.mp.br).

8. Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica (NF-e), nos termos da legislação em vigor.

**XI – DA CONTRATAÇÃO**

1. A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo 7.

1.1 Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, este Ministério Público verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem 1.1, acima, por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

1.3 Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL”.

1.4 Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pela licitante das condições de participação previstas no subitem 2 do item II deste edital, serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções ([www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br)).

b) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas ([www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis)).

1.5. Constitui, igualmente, condição para a celebração do contrato a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração por meio da declaração exigida no subitem 1.5.2 do item IV deste edital.

2. A adjudicatária deverá, no prazo de cinco dias corridos, contados da data da convocação, que se dará por meio de publicação no Diário Oficial do Estado, comparecer à Assessoria Técnica da Diretoria-Geral, situada na Rua Riachuelo, 115, sala 613, São Paulo (SP), para assinar o termo de contrato.

3. As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:

3.1 Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do subitem 10 do item V, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e” do subitem 9 do item V.

3.2 For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os subitens 1.1 a 1.5 deste item XI.

3.3 Recusar-se a assinar o contrato ou não comparecer no horário e local indicados para a sua assinatura.

3.4 For proibida de participar desta licitação, nos termos do subitem 2 do item II deste edital.

4. A nova sessão de que trata o subitem 3, acima, será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos [www.mpsp.mp.br](https://nam02.safelinks.protection.outlook.com/?url=http%3A%2F%2Fwww.mpsp.mp.br&data=02%7C01%7CTelmaCosta%40mpsp.mp.br%7C020048649ca440b4c18b08d6c82168c9%7C2dbd8499508d4b76a31dca39cb3d8f1d%7C0%7C0%7C636916443149525773&sdata=FZvkfg3qpuclG9RoyLSJ3n4Ok7Xv7A22n4lKClChDhE%3D&reserved=0), [www.bec.sp.gov.br](https://nam02.safelinks.protection.outlook.com/?url=http%3A%2F%2Fwww.bec.sp.gov.br&data=02%7C01%7CTelmaCosta%40mpsp.mp.br%7C020048649ca440b4c18b08d6c82168c9%7C2dbd8499508d4b76a31dca39cb3d8f1d%7C0%7C0%7C636916443149535781&sdata=JZtOYZHzc40cxXmwz7hXFq8D9jUgDh8DrplnGO6wzBs%3D&reserved=0) e [www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br), opção “NEGÓCIOS PÚBLICOS”.

4.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7 a 10 do item V e do item VI deste edital.

5. O contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, a contar da data da assinatura do contrato. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente”.

5.1 A proponente poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pela Administração com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das eventuais prorrogações do prazo de vigência.

5.2 Somente será formalizada a prorrogação, caso os preços mantenham-se vantajosos para o Ministério Público do Estado de São Paulo, e consistente com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época, pelo Agente Fiscalizador Contratual (local) ou pela Unidade Administrativa do MPSP responsável.

5.3 As prorrogações de prazo de vigência contratual serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

5.4 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à licitante o direito a qualquer espécie de indenização.

6. Não obstante o prazo estipulado no subitem 5, acima, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

7. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem 6 deste item XI, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

8. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da licitante no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, que será obrigatoriamente consultado, por ocasião da assinatura do Contrato.

9. A data prevista para início da prestação dos serviços objeto deste edital se dará conforme relação abaixo, e será confirmada mediante a emissão da Autorização de Início dos Serviços, expedida pela Diretoria de Área do MP – Atividades Complementares - DAAC, referente a cada uma das localidades.

**ITEM 1 – VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - CAPITAL E GRANDE SÃO PAULO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **MUNICÍPIO** | **DADOS DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** | **PREVISÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS** |
| **São Paulo** | Edifício-Sede - Administração Superior do MPSP, CAEX e outras Unidades  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Riachuelo, 115 e 65/67 - Bairro: Centro  Contados: Neuza e Renato (Capitão PM)  Telefones: (11) 3119-9387 e 3119-9043 | 30.04.2020 |
| **São Paulo** | Edifício Santa Lúcia  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Senador Feijó, 170 - Bairro: Centro  Contatos: Shandro e Jeferson (1º Sargento PM)  Telefone: (11) 3116-0730 e 3119-9043 | 30.04.2020 |
| **São Paulo** | Gabinete dos Procuradores de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Manoel da Nóbrega, 242 - Bairro: Paraíso  Contatos: Raul e Mônica - Telefone: (11) 3371-0400 | 30.04.2020 |
| **São Paulo** | Gabinete dos Procuradores de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Dr. Rafael de Barros, 232 - Bairro: Paraíso  Contatos: Aguinaldo e Carlos  Telefone: (11**) 3797-8771** | 30.04.2020 |
| **São Paulo** | Central de Inquéritos Policiais e Processos - Diretoria, Promotorias de Justiça e Tribunais do Júri e outras - Fórum Criminal da Barra Funda  Imóvel administrado exclusivamente pelo TJ  Avenida Dr. Abraão Ribeiro, 313 – sala 44 - Bairro: Barra Funda  Contatos: Heber e Elaine  Telefone: (11) 3429-6406 | 30.04.2020 |
| **São Paulo** | Promotoria de Justiça Criminal de Santana  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Ana Benvinda de Andrade, 150 – Bairro: Santana  Contatos: Claudia e Marle  Telefone: (11) 2281-1800 | 30.04.2020 |
| **São Paulo** | Diretorias de Manutenção e de Transportes  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Dr. Frederico Steidel, 120 – Bairro: Vila Buarque  Contatos: Renato e Fábio  Telefone: (11) 3333-1415 | 30.04.2020 |
| **São Paulo** | Subáreas de Administração Patrimonial, Almoxarifado e de Expedição e Gráfica  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Avenida Casa Verde, 571/593 – Bairro: Casa Verde  Contatos: Nilson e Jair  Telefones: (11) 3775-4170 e 3775-4171 | 30.04.2020 |
| **Carapicuíba** | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Avenida Presidente Vargas, 91 - Bairro: Vila Caldas  Contato: Mayara  Telefone: (11) 4184-6678 | 30.04.2020 |
| **Cotia** | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Topázio, 526 – Bairro: Jardim Nomura  Contatos: Marcos e Roque  Telefone: (11) 4703-7589 | 30.04.2020 |
| **Diadema** | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Avenida Sete de Setembro, 468 – Bairro: Centro  Contatos: Nelson e Cintia  Telefone: (11) 4054-2400 | 30.04.2020 |
| **Mogi das Cruzes** | Promotoria de Justiça e Grupo de Atuação Especial  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Ricardo Vilela, 1.461/1.469 - Bairro: Centro  Contato: Marco Antônio  Telefone: (11) 4727-2778 | 30.04.2020 |

**ITEM 2 – VIGILÂNCIA PATRIMONIAL – LITORAL E INTERIOR DO ESTADO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **MUNICÍPIO** | **DADOS DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** | **PREVISÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS** |
| **Americana**  Área Regional de Piracicaba | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Cristovão Colombo, 233 - Bairro: Parque Residencial Nardini  Contatos: Cléber e Sandra - Telefones: (19) 3462-1429 | 30.04.2020 |
| **Araçatuba**  Área Regional de Araçatuba | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Avenida Joaquim Pompeu de Toledo nº 1.261  Bairro: Saudade  Contatos: Elenir e Rosemeire - Telefone: (18) 3303-7405 | 30.04.2020 |
| **Araraquara**  Área Regional de Ribeirão Preto | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua dos Libaneses, 2067 – Bairro do Carmo  Contato: Débora  Telefone: (16) 3336-7077 ramal 39 | 30.04.2020 |
| **Bauru**  Área Regional de Bauru | Sede da Área Regional Administrativa do MPSP, PJs Cíveis, Criminais e Grupo de Atuação Especial  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Avenida Getúlio Vargas, 21-120 – Ed. GV Officer  Bairro: Parque Jardim Europa  Contatos: Ederaldo e Fernando  Telefone: (14) 3321-6605 | 30.04.2020 |
| **Birigui**  Área Regional de Araçatuba | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Francisco Martins Archila, 232  Bairro: Parque São Vicente  Contatos: José Eduardo e Aline  Telefone: (18) 3642-5967 | 30.04.2020 |
| **Borborema**  Área Regional de Bauru | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Rui Barbosa, 117 – Bairro: Centro  Contatos: Débora e Glauce  Telefone: (16) 3266-1808 | 30.04.2020 |
| **Botucatu**  Área Regional de Bauru | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo TJ  Praça Iole Dinucci Fernandes, s/nº - 2º andar  Bairro: Jardim Riviera  Contatos: Gilmara e Flávio  Telefone: (14) 3882-1722 | 30.04.2020 |
| **Cachoeira Paulista**  Área Regional de Taubaté | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Avenida Coronel Domiciano, 400 – Bairro: Centro  Contatos: Antônio e Simone  Telefone: (12) 3103-2288 | 30.04.2020 |
| **Campinas**  Área Regional de Campinas | Sede da Área Regional Administrativa do MPSP, Promotorias de Justiça e Grupo de Atuação Especial  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 340  Bairro: Jardim Santana  Contatos: Antonio Marcos e Ricardo  Telefone: (19) 3578-8300 | 30.04.2020 |
| **Caraguatatuba**  Área Regional de Taubaté | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Engenheiro João Fonseca, 48 - Bairro: Centro  Contatos: Flávia e Iara  Telefone: (12) 3882-1099 | 30.04.2020 |
| **Cubatão**  Área Regional de Santos | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Avenida Joaquim Miguel Couto, 305 - Bairro: Centro  Contatos: Ana Cristina e Antonio  Telefones: (13) 3361-3685 e 3361-3357 | 30.04.2020 |
| **Franca**  Área Regional de Franca | Sede da Área Regional Administrativa do MPSP, Promotorias de Justiça de Execuções Criminais e Grupo de Atuação Especial  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Avenida Presidente Vargas, 2.350 - Bairro: Recanto do Itambé  Contato: Elaine  Telefone: (16) 3721-1978 | 30.04.2020 |
| **Ibitinga**  Área Regional de Bauru | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Tiradentes, 360 - Bairro: Centro  Contatos: Ronaldo e Paulo  Telefone: (16) 3342-4121 | 30.04.2020 |
| **Igarapava**  Área Regional de Franca | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Capitão Antônio Augusto Maciel, 100 - Bairro: Centro  Contato: Luiz Otávio  Telefone: (16) 3172-2170 e 3272-2539 | 30.04.2020 |
| **Indaiatuba**  Área Regional de Campinas | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Ademar de Barros, 630 - Bairro: Centro  Contatos: Ricardo e Tatiana  Telefone: (19) 3834-2419 | 30.04.2020 |
| **Itaí**  Área Regional de Sorocaba | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Praça da Colonização Japonesa, 110 – 1º andar - Bairro: Vila Florentino Dognani  Contatos: Marcos e Caio  Telefone: (14) 3761-1051 | 30.04.2020 |
| **Itapeva**  Área Regional de Sorocaba | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Praça 20 de Setembro, 133 - Bairro: Centro  Contatos: Marcelo e Fabiana  Telefone: (15) 3522-0438 | 30.04.2020 |
| **Itapira**  Área Regional de Campinas | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Bento da Rocha, 408 – Bairro: Centro  Contatos: Flávio e Luis  Telefones: (19) 3863-5202 e 3843-2128 | 30.04.2020 |
| **Itu**  Área Regional de Sorocaba | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Avenida Goiás, 194 - Bairro: Brasil  Contato: Claire  Telefone: (11) 4022-5155 | 30.04.2020 |
| **Jacareí**  Área Regional de Taubaté | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Três de Abril, 32 - Bairro: Jardim Leonídia  Contatos: Pedro e André  Telefone: (12) 3951-7852 | 30.04.2020 |
| **Jundiaí**  Área Regional de Campinas | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Rangel Pestana, 649 – Bairro: Centro  Contato: James  Telefone: (11) 4521-7642 | 30.04.2020 |
| **Jundiaí**  Área Regional de Campinas | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Dr. Leonardo Cavalcanti, 28 e 44 – Bairro: Centro  Contato: James  Telefone: (11) 4521-7642 | 30.04.2020 |
| **Limeira**  Área Regional de Piracicaba | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Santa Cruz, 754 - 9º andar  Bairro: Centro  Contatos: Réverton e Bruno  Telefone: (19) 3444-4799 | 30.04.2020 |
| **Marília**  Área Regional de Bauru | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Avenida das Esmeraldas, 877 - Bairro: Jardim Tangará  Contato: Fernando  Telefone: (14) 3413-4696 | 30.04.2020 |
| **Mirassol**  Área Regional de São José do Rio Preto | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Floriano Peixoto, 17-35 - Bairro: Centro  Contatos: Ana e Sandra  Telefones: (17) 3242-3492 e 3242-4713 | 30.04.2020 |
| **Mogi Guaçu**  Área Regional de Campinas | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua José Colombo, 172 – 1º andar – Bairro: Morro do Ouro  Contatos: Léo e Fernando  Telefone: (19) 3891-7511 | 30.04.2020 |
| **Pedregulho**  Área Regional de Franca | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Nicolau Peliciari, 120 - Bairro: Centro  Contatos: Angélica e Fábio  Telefone: (16) 3171-1628 | 30.04.2020 |
| **Piracicaba**  Área Regional de Piracicaba | Sede da Área Regional Administrativa do MPSP  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Almirante Barroso, 491 – Bairro: São Judas  Contatos: Ligia e Giovana  Telefone: (19) 3434-7843 | 30.04.2020 |
| **Pirajuí**  Área Regional de Bauru | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Sebastião Rizzo, 156 - Bairro: Centro  Contatos: Roseli e Rosângela  Telefone: (14) 3572-4010 | 30.04.2020 |
| **Praia Grande**  Área Regional de Santos | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua José Borges Netto, 789 – Bairro: Vila Mirim  Contatos: Maria Teresinha e Ivana  Telefone: (13) 3471-8675 | 30.04.2020 |
| **Presidente Prudente**  Área Regional de Presidente Prudente | Sede de Área Regional Administrativa do MPSP  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Ribeiro de Barros, 630 - Bairro: Jardim Aviação  Contatos: Christiane e Sérgio  Telefone: (18) 3221-9248 | 30.04.2020 |
| **Presidente Prudente**  Área Regional de Presidente Prudente | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Avenida Brasil, 494 – Bairro: Centro  Contatos: Denise e Sérgio  Telefone: (18) 3916-6049 | 30.04.2020 |
| **Registro**  Área Regional do Vale do Ribeira | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Avenida Clara Gianotti de Souza, 360 - Bairro: Centro  Contato: Mônica  Telefones: (13) 3821-8061 e 3822-3147 | 30.04.2020 |
| **Ribeirão Preto**  Área Regional de Ribeirão Preto | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Otto Benz, 1.070 - Bairro: Nova Ribeirânia  Contatos: José Carlos e Christian  Telefone: (16) 3456-3800 | 30.04.2020 |
| **Rosana**  Área Regional de Presidente Prudente | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Travessa das Magnólias, Casa 43 - Bairro: Distrito de Primavera  Contatos: Adair e Júlio  Telefones: (18) 3284-1620 e 3284-3008 | 30.04.2020 |
| **Santa Cruz do Rio Pardo**  Área Regional de Bauru | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Conselheiro Antônio Prado, 893 - Bairro: Centro  Contatos: Cassia e Tiago  Telefone: (14)3373-2120 | 30.04.2020 |
| **Santos**  Área Regional de Santos | Sede de Área Regional Administrativa do MPSP, Promotoria de Justiça e GAERCO  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Bittencourt, 139/141 – Bairro: Vila Nova  Contato: Cristiane  Telefone: (13) 3878-3300 | 30.04.2020 |
| **Santos**  Área Regional de Santos | Grupo de Atuação – Núcleo de Santos  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Avenida Conselheiro Nébias, 754/756 – 5º andar  Bairro: Boqueirão  Contato: Cristiane  Telefone: (13) 3221-3540 e 3221-7909 | 30.04.2020 |
| **São Carlos**  Área Regional de Ribeirão Preto | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Avenida Tancredo de Almeida Neves, 375 - Bairro: Parque Santa Mônica  Contatos: Jamil e Maria Clara  Telefone: (16) 3368-4747 | 30.04.2020 |
| **São José do Rio Preto**  Área Regional de São José do Rio Preto | Sede da Área Regional Administrativa do MPSP, Promotorias de Justiça e Grupo de Atuação Especial  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Voluntários de São Paulo, 3.539 - Bairro: Centro  Contatos: Angela e Rubens  Telefone: (17) 3121-4355 | 30.04.2020 |
| **São José dos Campos**  Área Regional de Taubaté | GAEMA – Núcleo Paraíba do Sul  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Praça Melvin Jones, 22 - Bairro: Jardim São Dimas  Contatos: Olivia e Ana  Telefone: (12) 3941-3771 | 30.04.2020 |
| **São Sebastião**  Área Regional de Taubaté | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Praça Brigadeiro Rafael Tobias de Aguiar, s/nº - Bairro: Centro  Contato: Marília  Telefone: (12) 3892-1616 | 30.04.2020 |
| **Serra Negra**  Área Regional de Campinas | Promotorias de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Praça Barão do Rio Branco, 81 - Bairro: Centro  Contatos: Celso e Renata  Telefone: (19) 3892-4946 | 30.04.2020 |
| **Sorocaba**  Área Regional de Sorocaba | Sede da Área Regional Administrativa do MPSP e Promotorias de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Florindo Júlio, 97 - Bairro: Parque Campolim  Contatos: Célis e Jackson  Telefones: (15) 3233-7370 e 3231-6955 | 30.04.2020 |
| **Tupã**  Área Regional de Presidente Prudente | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Avenida Dr. Edu Teixeira de Mendonça, 602  Bairro: Jardim América  Contatos: Carlos e Denis  Telefone: (14) 3441-5453 | 30.04.2020 |
| **Votuporanga**  Área Regional de São José do Rio Preto | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Avenida Prestes Maia, 2.809 - Bairro: Vila Nova  Contato: Mara  Telefones: (17) 3422-4711 e 3421-7528 | 30.04.2020 |

**XII - DO VALOR REFERENCIAL PARA A CONTRATAÇÃO, DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

1. A licitante vencedora obriga-se a executar os serviços, objeto desta licitação, pelos preços constantes de sua proposta comercial e negociados na sessão de Pregão, nos quais estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios, despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza, de acordo com a legislação específica vigente.

2. Os valores de referência para utilização como critério de aceitabilidade dos preços, para trinta meses de contratação, estão indicados abaixo e foram calculados a partir dos preços referenciais constantes do CADTERC - Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados, do Governo do Estado de SP. Foram utilizados os preços previstos no “Volume 1 - Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial (data-base: janeiro de 2019)”. Tal despesa onerará recursos do Elemento 339037.95 - Serviços de Vigilância, UGE 270101 - Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, Atividade 595 - Defesa dos Interesses Sociais.

**2.1. Valor global referencial do ITEM 1: R$ 12.862.265,63 (30 meses x base mensal referencial de R$ 428.742,19).**

**2.2. Valor global referencial do ITEM 2: R$ 33.836.190,96 (30 meses x base mensal referencial de R$ 1.127.873,02).**

3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com as medições, por intermédio da apresentação dos originais da nota fiscal/fatura, acompanhados em conformidade com a legislação vigente aplicável à espécie, de:

a) Comprovantes de recolhimentos do FGTS, INSS e cópia de Folha de Pagamento, correspondente ao período de execução dos serviços da mão de obra alocada para esse fim;

b) Quanto ao FGTS, juntar GFIP, SEFIP, Comprovante de envio da Conectividade Social e Certificado de Regularidade do FGTS – CRF válido;

c) Quanto ao INSS, juntar ao GPS a Certidão Negativa de Débitos (CND) Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (ou Positiva de Débitos, com efeito de Negativa – CPD-EM) válida;

d) Comprovante de recolhimento do ISSQN por parte da licitante vencedora nos casos em que não for obrigação do tomador de serviço a retenção e o recolhimento;

e) Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

3.1 A licitante vencedora deverá destacar no documento fiscal os tributos e encargos de acordo com a legislação em vigor.

3.2 A não apresentação dessas comprovações assegura ao Ministério Público do Estado de São Paulo o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

4. Para efeito de pagamento, as medições dos serviços realizar-se-ão:

a) A primeira, no último dia do mês de início dos serviços;

b) As medições subsequentes serão realizadas a cada período de 1(um) mês, contato da data de término do período abrangido pela medição anterior;

b.1) Deverão ser considerados para efeitos de medição o mês civil, ou seja, 30 (trinta) dias;

c) O valor das medições será obtido mediante aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados;

d) Será descontado do valor da medição o equivalente à proporção da indisponibilidade dos serviços contratados por motivos imputáveis à licitante vencedora;

5) Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da licitante vencedora no Banco do Brasil S/A, sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

a) Em 30 (trinta) dias, contados da emissão dos Atestados de Realização dos Serviços, desde que a correspondente nota fiscal/fatura, acompanhada dos documentos referidos no subitem 3 deste item, seja protocolada na Diretoria de Área do MP - Atividades Complementares - DAAC, localizada na Rua Riachuelo nº 115 – 5º andar – sala 522 – Centro, São Paulo (SP) no 1º (primeiro) dia útil subsequente à comunicação dos valores aprovados;

b) A não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais/faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

6. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

7. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no “Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – **CADIN ESTADUAL”,** o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

8. Deverá ser observada a obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal eletrônica (NF-e), conforme o caso e nos termos da legislação em vigor.

**XIII. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

1. Para garantia do exato e fiel cumprimento de todas as suas obrigações contratuais, a licitante vencedora deverá depositar junto ao Ministério Público do Estado de São Paulo, até a assinatura do contrato a título de Garantia Contratual, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, podendo ser efetuadas as modalidades de garantia, preceituadas o parágrafo 1º do artigo 56 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

2. A garantia prestada será liberada ou restituída após a lavratura do termo de Encerramento das obrigações pactuadas, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do artigo 56, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

2.1 Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto às agências do Banco do Brasil S/A ou demais bancos autorizados a receber receitas de DARE-SP, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital.

3. O Ministério Público do Estado de São Paulo poderá descontar do valor da garantia contratual a importância que, a qualquer título, lhe for devida pela licitante vencedora.

4. Na hipótese de fiança bancária deverá dela constar expressa renúncia do Benefício de Ordem, nos termos do Código Civil Vigente. Ademais, o prazo de validade da fiança bancária deverá corresponder ao período de vigência do contrato.

5. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a Adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas e a multa, observado o disposto no Ato (N) nº 308/2003 – PGJ, de 18 de março de 2003, como Anexo 8**.**

**XIV. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com multas previstas no Ato (N) nº 308/2003 – PGJ, de 18 de março de 2003, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no sítio eletrônico [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br) e nos demais sistemas eletrônicos mantidos por órgãos ou entidades da administração estadual.

3. De acordo com artigo 81 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, combinado com o artigo 2º do Ato (N) nº 308/2003 – PGJ, de 18 de março de 2003, a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 2, do Item XI - DA CONTRATAÇÃO, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa de 40% (quarenta por cento) do valor total da contratação.

4. Quando aplicada a multa, essa será descontada do valor da garantia contratual ou dos pagamentos eventualmente devidos ou, ainda, recolhidos, conforme disposto no artigo 10 e seu parágrafo único, ambos do Ato (N) nº 308/2003 – PGJ, de 18 de março de 2003.

5. As multas serão independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório e, portanto, não eximem a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

**XV. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O controle será executado por Agentes Fiscalizadores Contratuais de cada Unidade da Instituição (localidades) indicados neste edital, ou substituto legal, a serem designados em Portaria da Diretoria-Geral, aos quais caberá a verificação da qualidade dos serviços, bem como dos demais itens obrigatórios comunicando à licitante vencedora os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

**XVI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1.As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, observados sempre, necessariamente, os princípios que regem a Administração Pública, nos termos do artigo 11 do Ato nº 45/2003 – PGJ, de 15 de maio de 2003.

2.Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos Membros da Equipe de Apoio.

3.O sistema manterásigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.

4.O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos [www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br), opção “enegociospublicos” e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção “pregaoeletronico”.

5.Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos, será formulada em campo próprio do sistema, encontrados na opção edital.

5.2As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3 As impugnações serão decididas pelo subscritor do edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

5.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

5.5 As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

5.6 A ausência da impugnação implicará a aceitação tácita, pela licitante, das condições previstas neste edital e em seus anexos, em especial nos Anexos 1,2 e 7.

6.1 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.1.1 As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pela licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

6.1.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

6.2 Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Contratações Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda.

7. Integram o presente Edital:

|  |  |
| --- | --- |
| ANEXO 1 - | TABELA DE LOCAIS – TIPO DE POSTOS; |
| ANEXO 2 - | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS; |
| ANEXO 3 - | MODELO DE DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O SUBITEM 1.5.1 DO ITEM IV DO EDITAL; |
| ANEXO 4 - | RESOLUÇÃO Nº 86/2012 – CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, DE 21 DE MARÇO DE 2012. |
| ANEXO 5 - | MODELO DE DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O SUBITEM 1.5.2 DO ITEM IV DO EDITAL. |
| ANEXO 6 - | PROPOSTA COMERCIAL (MODELO); |
| ANEXO 7 - | MINUTA DE CONTRATO; |
| ANEXO 8 - | ATO (N) nº 308/2003 – PGJ, DE 18 DE MARÇO DE 2003; |
| ANEXO 9 - | RESOLUÇÃO Nº 37/2009 – CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, DE 28 DE ABRIL DE 2009; |
| ANEXO10 - | MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO; |
|  |  |

8. As licitantes deverão atentar para as disposições constantes da Resolução CNMP nº 86, de 21 de março de 2012, ou por qualquer outra que venha a substituí-la, em especial às determinações indicadas em seu art. 5º, II, “e” e “n”.

8.1 As licitantes deverão atender prontamente às solicitações do Ministério Público do Estado de São Paulo, sempre que necessário, a fim de dar cumprimento à Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público, acima mencionada.

9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 27 de março de 2020.

RICARDO DE BARROS LEONEL

Promotor de Justiça

Diretor-Geral

**ANEXO I**

**TABELA DE LOCAIS - TIPO DE POSTOS**

1º - Os serviços de vigilância/segurança patrimonial armada**,** a que se referem os endereços relacionados abaixo, deverão obedecer a jornada de **12 (doze) horas diárias - diurno - de segunda-feira a domingo:**

**ITEM 1 – LOCALIDADE DA CAPITAL E GRANDE SÃO PAULO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **MUNICÍPIO** | **ENDEREÇOS** | QUANTIDADE |
| **São Paulo** | Edifício-Sede – Administração Superior do MPSP, CAEX e outras Unidades  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Riachuelo, 115 e 65/67- Bairro: Centro  Contatos: Neuza e Renato (Capitão PM)  Telefones: (11) 3119-9387 e 3119-9043 | 2 |
| **São Paulo** | Edifício Santa Lúcia  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Senador Feijó, 170 - Bairro: Centro  Contatos: Shandro e Jeferson (1º Sargento PM)  Telefone: (11) 3116-0730 e 3119-9043 | 1 |
| **São Paulo** | Gabinete dos Procuradores de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Manoel da Nóbrega, 242 - Bairro: Paraíso  Contatos: Raul e Mônica  Telefone: (11) 3371-0400 | 1 |
| **São Paulo** | Gabinete dos Procuradores de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Dr. Rafael de Barros, 232 - Bairro: Paraíso  Contatos: Aguinaldo e Carlos  Telefone: (11) 3797-8771 | 1 |
| **São Paulo** | Central de Inquérito Policiais e Processos - Diretoria, Promotorias de Justiça e Tribunais do Júri e outras - Fórum Criminal da Barra Funda  Imóvel administrado exclusivamente pelo TJ  Avenida Abraão Ribeiro, 313 – sala 44 - Bairro: Barra Funda  Contatos: Heber e Elaine  Telefone: (11) 3429-6406 | 1 |
| **São Paulo** | Promotoria de Justiça Criminal de Santana  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Ana Benvinda de Andrade, 150 – Bairro: Santana  Contatos: Claudia e Marlene  Telefone: (11) 2281-1800 | 1 |
| **São Paulo** | Diretorias de Manutenção e de Transportes  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Dr. Frederico Steidel, 120 – Bairro: Vila Buarque  Contatos: Renato e Fábio  Telefone: (11) 3333-1415 | 1 |
| **São Paulo** | Subáreas de Administração Patrimonial, Almoxarifado e de Expedição e Gráfica  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Avenida Casa Verde, 571/593 – Bairro: Casa Verde  Contatos: Nilson e Nilson  Telefones: (11) 3775-4170 e 3775-4171 | 2 |
| **Carapicuíba** | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Avenida Presidente Vargas, 91- Bairro: Vila Caldas  Contato: Mayara - Telefone: (11) 4184-6678 | 1 |
| **Diadema** | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Avenida Sete de Setembro, 468 – Bairro: Centro  Contatos: Nelson e Cintia  Telefone: (11) 4054-2400 | 1 |
| **Mogi das Cruzes** | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Ricardo Vilela, 1.461/1.469 - Bairro: Centro  Contato: Marco Antônio  Telefone: (11) 4727-2778 | 1 |
|  | **QUANTIDADE TOTAL DE POSTOS** | **13** |

**ITEM 2 – LOCALIDADES DO LITORAL E INTERIOR DO ESTADO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **MUNICÍPIO** | **ENDEREÇOS** | QUANTIDADE |
| **Araçatuba**  Área Regional de Araçatuba | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Avenida Joaquim Pompeu de Toledo, 1.261  Bairro: Saudade  Contatos: Elenir e Rosemeire  Telefone: (18) 3303-7405 | 1 |
| **Araraquara**  Área Regional de Ribeirão Preto | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua dos Libaneses, 2067 – Bairro do Carmo  Contato: Débora  Telefone: (16) 3336-7077 – ramal 39 | 1 |
| **Bauru**  Área Regional de Bauru | Sede da Área Regional Administrativa do MPSP, PJs Cíveis, Criminais e Grupo de Atuação Especial  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Avenida Getúlio Vargas nº 21-120 – Ed. GV Officer  Bairro: Parque Jardim Europa  Contatos: Ederaldo e Fernando  Telefone: (14) 3321-6605 | 1 |
| **Birigui**  Área Regional de Araçatuba | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Francisco Martins Archila, 222/232 – Bairro: Parque São Vicente  Contatos:José Eduardo e Aline  Telefones: (18) 3642-5967 e 3641-3355 | 1 |
| **Borborema**  Área Regional de Bauru | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Rui Barbosa, 117 – Bairro: Centro  Contatos: Débora e Glauce  Telefone: (16) 3266-1808 | 1 |
| **Botucatu**  Área Regional de Bauru | Promotorias de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo TJ  Praça Iole Dinucci Fernandes, s/nº - 2º andar  Bairro: Jardim Riviera  Contatos: Gilmara e Flávio  Telefone: (14) 3882-1722 | 1 |
| **Cachoeira Paulista**  Área Regional de Taubaté | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Avenida Coronel Domiciano, 400 – Bairro: Centro  Contatos: Antônio e Simone  Telefone: (12) 3103-2288 | 1 |
| **Campinas**  Área Regional de Campinas | Sede da Área Regional Administrativa do MPSP, Promotorias de Justiça e Grupo de Atuação Especial  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 340  Bairro: Jardim Santana  Contatos: Antonio Marcos e Ricardo  Telefone: (19) 3578-8300 | 1 |
| **Caraguatatuba**  Área Regional de Taubaté | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Avenida Engenheiro João Fonseca, 48 - Bairro: Centro  Contatos: Flávia e Iara  Telefone: (12) 3882-1099 | 1 |
| **Cubatão**  Área Regional de Santos | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Avenida Joaquim Miguel Couto, 305 - Bairro: Centro  Contatos: Ana Cristina e Antonio  Telefones: (13) 3361-3685 e 3361-3357 | 1 |
| **Franca**  Área Regional de Franca | Sede da Área Regional Administrativa do MPSP, Promotorias de Justiça de Execuções Criminais e Grupo de Atuação Especial  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Avenida Presidente Vargas, 2.350 - Bairro: Recanto do Itambé  Contato: Elaine  Telefones: (16) 3721-1978 | 1 |
| **Ibitinga**  Área Regional de Bauru | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Tiradentes, 360 - Bairro: Centro  Contatos: Ronaldo e Paulo  Telefone: (16) 3342-4121 | 1 |
| **Igarapava**  Área Regional de Bauru | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Capitão Antônio Augusto Maciel, 100 - Bairro: Centro  Contato: Luiz Otávio  Telefones: (16) 3172-2170 e 3272-2539 | 1 |
| **Indaiatuba**  Área Regional de Campinas | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Ademar de Barros, 630 - Bairro: Centro  Contatos: Ricardo e Tatiana - Telefone: (19) 3834-2419 | 1 |
| **Itaí**  Área Regional de Bauru | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Praça da Colonização Japonesa, 110 – 1º andar  Bairro: Vila Florentino Dognani  Contatos: Marcos e Caio  Telefone: (14) 3761-1051 | 1 |
| **Itapeva**  Área Regional de Sorocaba | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Praça 20 de Setembro, 133 - Bairro: Centro  Contatos: Marcelo e Fabiana - Telefone: (15) 3522-0438 | 1 |
| **Itapira**  Área Regional de Campinas | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Bento da Rocha, 408 – Bairro: Centro  Contatos: Flávio e Luis  Telefones: (19) 3863-5202 e 3843-2128 | 1 |
| **Itu**  Área Regional de Sorocaba | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Avenida Goiás, 194 - Bairro: Brasil  Contato: Claire  Telefone: (11) 4022-5155 | 1 |
| **Jacareí**  Área Regional de Taubaté | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Três de Abril, 32 - Bairro: Jardim Leonídia  Contatos: Pedro e André  Telefone: (12) 3951-7852 | 1 |
| **Jundiaí**  Área Regional de Campinas | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Rangel Pestana, 649 – Bairro: Centro  Contato: James  Telefone: (11) 4521-7642 | 1 |
| **Jundiaí**  Área Regional de Campinas | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Dr. Leonardo Cavalcanti, 28 e 44 – Bairro: Centro  Contato: James  Telefone: (11) 4521-7642 | 1 |
| **Marília**  Área Regional de Bauru | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Avenida das Esmeraldas, 877 - Bairro: Jardim Tangará  Contato: Fernando  Telefone: (14) 3413-4696 | 1 |
| **Mirassol**  Área Regional de São José do Rio Preto | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Floriano Peixoto, 17-35 - Bairro: Centro  Contatos: Ana e Sandra  Telefones: (17) 3242-3492 e 3242-4713 | 1 |
| **Mogi Guaçu**  Área Regional de Campinas | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua José Colombo, 172 – 1º andar – Bairro: Morro do Ouro  Contatos: Leo e Fernando  Telefone: (19) 3891-7511 | 1 |
| **Pedregulho**  Área Regional de Franca | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Nicolau Peliciari, 120 - Bairro: Centro  Contatos: Angélica e Fábio  Telefone: (16) 3171-1628 | 1 |
| **Piracicaba**  Área Regional de Piracicaba | Sede da Área Regional Administrativa do MPSP  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Almirante Barroso, 491 – Bairro: São Judas  Contatos: Ligia e Giovana  Telefone: (19) 3434-7843 | 1 |
| **Pirajuí**  Área Regional de Bauru | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Sebastião Rizzo, 156 - Bairro: Centro  Contatos: Roseli e Rosângela  Telefone: (14) 3572-4010 | 1 |
| **Praia Grande**  Área Regional de Santos | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua José Borges Netto, 789 – Bairro: Vila Mirim  Contatos: Maria Teresinha e Ivana  Telefone: (13) 3471-8676 | 1 |
| **Presidente Prudente**  Área Regional de Presidente Prudente | Sede de Área Regional Administrativa do MPSP  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Ribeiro de Barros, 630 - Bairro: Jardim Aviação  Contatos: Christiane e Sérgio  Telefone: (18) 3221-9248 | 1 |
| **Presidente Prudente**  Área Regional de Presidente Prudente | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Avenida Brasil, 494 – Bairro: Centro  Contato: Denise e Sérgio  Telefone: (18) 3916-6049 | 1 |
| **Registro**  Área Regional do Vale do Ribeira | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Avenida Clara Gianotti de Souza, 360 - Bairro: Centro  Contato: Mônica  Telefones: (13) 3821-8061 e 3822-3147 | 1 |
| **Ribeirão Preto**  Área Regional de Ribeirão Preto | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Otto Benz, 1.070 - Bairro: Nova Ribeirânia  Contatos: José Carlos e Christian  Telefone: (16) 3456-3800 | 1 |
| **Rosana**  Área Regional de Presidente Prudente | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Travessa das Magnólias, Casa 43 - Bairro: Distrito de Primavera  Contatos: Adair e Júlio  Telefones: (18) 3284-1620 e 3284-3008 | 1 |
| **Santa Cruz do Rio Pardo**  Área Regional de Bauru | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Conselheiro Antônio Prado, 893 - Bairro: Centro  Contatos: Cassia e Tiago  Telefones: (14) 3373-2120 | 1 |
| **São Carlos**  Área Regional de  Ribeirão Preto | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Avenida Tancredo de Almeida Neves, 375  Bairro: Parque Santa Mônica  Contatos: Jamil e Maria Clara  Telefone: (16) 3368-4747 | 1 |
| **São José do Rio Preto**  Área Regional de São José do Rio Preto | Sede da Área Regional Administrativa do MPSP, Promotorias de Justiça e Grupo de Atuação Especial  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Voluntários de São Paulo, 3.539 – Bairro: Centro  Contatos: Angela e Rubens  Telefone: (17) 3121-4355 | 1 |
| **São José dos Campos**  Área Regional de Taubaté | GAEMA – Núcleo Paraíba do Sul  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Praça Melvin Jones, 22 – Bairro: Jardim São Dimas  Contatos: Olivia e Ana - Telefone: (12) 3941-3771 | 1 |
| **São Sebastião**  Área Regional de Taubaté | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Praça Brigadeiro Rafael Tobias de Aguiar, s/nº  Bairro: Centro  Contato: Marília  Telefone: (12) 3892-1616 | 1 |
| **Serra Negra**  Área Regional de Campinas | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Praça Barão do Rio Branco, 81 – Bairro: Centro  Contatos: Celso e Renata - Telefone: (19) 3892-4946 | 1 |
| **Sorocaba**  Área Regional de Sorocaba | Sede da Área Regional Administrativa do MPSP e Promotorias de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Florindo Júlio, 97 - Bairro: Parque Campolim  Contatos: Célis e Jackson  Telefones: (15) 3233-7370 e 3231-6955 | 1 |
| **Tupã**  Área Regional de Presidente Prudente | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Avenida Dr. Edu Teixeira de Mendonça, 602  Bairro: Jardim América  Contatos: Carlos e Denis  Telefone: (14) 3441-5453 | 1 |
| **Votuporanga**  Área Regional de São José do Rio Preto | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Avenida Prestes Maia, 2809 - Bairro: Vila Nova  Contato: Mara  Telefones: (17) 3422-4711 e 3421-7528 | 1 |
|  | **QUANTIDADE TOTAL DE POSTOS** | **42** |

2º - Os serviços de vigilância/segurança patrimonial armada, a que se referem os endereços relacionados abaixo, deverão obedecer a jornada diária de 12 (doze) horas diárias – **noturno** - de segunda–feira a domingo:

**ITEM 1 – LOCALIDADE DA CAPITAL E GRANDE SÃO PAULO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **MUNICÍPIO** | **ENDEREÇOS** | QUANTIDADE |
| **São Paulo** | Edifício-Sede – Administração Superior do MPSP, CAEX e outras Unidades  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Riachuelo, 115 e 65/67- Bairro: Centro  Contatos: Neuza e Marcelo  Telefones: (11) 3119-9387 e 3119-9393 | 2 |
| **São Paulo** | Edifício Santa Lúcia  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Senador Feijó, 170 - Bairro: Centro  Contato: Shandro  Telefone: (11) 3116-0730 | 1 |
| **São Paulo** | Gabinete dos Procuradores de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Manoel da Nóbrega, 242 - Bairro: Paraíso  Contatos: Raul e Mônica  Telefone: (11) 3371-0400 | 1 |
| **São Paulo** | Gabinete dos Procuradores de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Dr. Rafael de Barros, 232 - Bairro: Paraíso  Contatos: Aguinaldo e Carlos  Telefone: (11) 3797-8771 | 1 |
| **São Paulo** | Central de Inquérito Policiais e Processos - Diretoria, Promotorias de Justiça e Tribunais do Júri e outras - Fórum Criminal da Barra Funda  Imóvel administrado exclusivamente pelo TJ  Avenida Abraão Ribeiro, 313 – sala 44 - Bairro: Barra Funda  Contatos: Heber e Elaine  Telefone: (11) 3429-6406 | 1 |
| **São Paulo** | Promotoria de Justiça Criminal de Santana  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Ana Benvinda de Andrade, 150 – Bairro: Santana  Contatos: Claudia e Marlene  Telefone: (11) 2281-1800 | 1 |
| **São Paulo** | Diretorias de Manutenção e de Transportes  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Dr. Frederico Steidel, 120 – Bairro: Vila Buarque  Contatos: Renato e Fábio  Telefone: (11) 3333-1415 | 1 |
| **São Paulo** | Subáreas de Administração Patrimonial, Almoxarifado e de Expedição e Gráfica  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Avenida Casa Verde, 571/593 – Bairro: Casa Verde  Contatos: Nilson e Jair  Telefones: (11) 3775-4170 e 3775-4171 | 2 |
| **Carapicuíba** | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Avenida Presidente Vargas, 91- Bairro: Vila Caldas  Contato: Mayara  Telefone: (11) 4184-6678 | 1 |
| **Diadema** | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Avenida Sete de Setembro, 468 – Bairro: Centro  Contatos: Nelson e Cintia  Telefone: (11) 4054-2400 | 1 |
| **Mogi das Cruzes** | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Ricardo Vilela, 1.461/1.469 - Bairro: Centro  Contato: Marco Antônio  Telefone: (11) 4727-2778 | 1 |
|  | **QUANTIDADE TOTAL DE POSTOS** | **13** |

**ITEM 2 – LOCALIDADES DO LITORAL E INTERIOR DO ESTADO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **MUNICÍPIO** | **ENDEREÇOS** | QUANTIDADE |
| **Araçatuba**  Área Regional de Araçatuba | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Avenida Joaquim Pompeu de Toledo, 1.261  Bairro: Saudade  Contatos: Elenir e Rosemeire  Telefone: (18) 3303-7405 | 1 |
| **Araraquara**  Área de Ribeirão Preto | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua dos Libaneses, 2067 – Bairro do Carmo  Contato: Débora  Telefone: (16) 3336-7077 – ramal 39 | 1 |
| **Bauru**  Área Regional de Bauru | Sede da Área Regional Administrativa do MPSP, PJs Cíveis, Criminais e Grupo de Atuação Especial  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Avenida Getúlio Vargas nº 21-120 – Ed. GV Officer  Bairro: Parque Jardim Europa  Contatos: Ederaldo e Fernando  Telefone: (14) 3321-6605 | 1 |
| **Birigui**  Área Regional de Araçatuba | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Francisco Martins Archila, 222/232 – Bairro: Parque São Vicente  Contatos:José Eduardo e Aline  Telefones: (18) 3642-5967 e 3641-3355 | 1 |
| **Borborema**  Área Regional de Bauru | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Rui Barbosa, 117 – Bairro: Centro  Contatos: Débora e Glauce  Telefone: (16) 3266-1808 | 1 |
| **Botucatu**  Área Regional de Bauru | Promotorias de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo TJ  Praça Iole Dinucci Fernandes, s/nº - 2º andar  Bairro: Jardim Riviera  Contatos: Gilmara e Flávio  Telefone: (14) 3882-1722 | 1 |
| **Cachoeira Paulista**  Área Regional de Taubaté | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Avenida Coronel Domiciano, 400 – Bairro: Centro  Contatos: Antônio e Simone  Telefone: (12) 3103-2288 | 1 |
| **Caraguatatuba**  Área Regional de Taubaté | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Avenida Engenheiro João Fonseca, 48 - Bairro: Centro  Contatos: Flávia e Iara  Telefone: (12) 3882-1099 | 1 |
| **Cubatão**  Área Regional de Santos | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Avenida Joaquim Miguel Couto, 305 - Bairro: Centro  Contatos: Ana Cristina e Antonio  Telefones: (13) 3361-3685 e 3361-3357 | 1 |
| **Franca**  Área Regional de Franca | Sede da Área Regional Administrativa do MPSP, Promotorias de Justiça de Execuções Criminais e Grupo de Atuação Especial  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Avenida Presidente Vargas, 2.350 - Bairro: Recanto do Itambé  Contato: Elaine  Telefones: (16) 3721-1978 | 1 |
| **Ibitinga**  Área Regional de Bauru | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Tiradentes, 360 - Bairro: Centro  Contatos: Ronaldo e Paulo  Telefone: (16) 3342-4121 | 1 |
| **Igarapava**  Área Regional de Franca | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Capitão Antônio Augusto Maciel, 100 - Bairro: Centro  Contato: Luiz Otávio  Telefones: (16) 3172-2170 e 3272-2539 | 1 |
| **Indaiatuba**  Área Regional de Campinas | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Ademar de Barros, 630 - Bairro: Centro  Contatos: Ricardo e Tatiana  Telefone: (19) 3834-2419 | 1 |
| **Itaí**  Área Regional de Bauru | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Praça da Colonização Japonesa, 110 – 1º andar - Bairro: Vila Florentino Dognani  Contatos: Marcos e Caio  Telefone: (14) 3761-1051 | 1 |
| **Itapeva**  Área Regional de Sorocaba | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Praça 20 de Setembro, 133 - Bairro: Centro  Contatos: Marcelo e Fabiana  Telefone: (15) 3522-0438 | 1 |
| **Itapira**  Área Regional de Campinas | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Bento da Rocha, 408 – Bairro: Centro  Contatos: Flávio e Luis  Telefones: (19) 3863-5202 e 3843-2128 | 1 |
| **Itu**  Área Regional de Sorocaba | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Avenida Goiás, 194 - Bairro: Brasil  Contato: Claire  Telefone: (11) 4022-5155 | 1 |
| **Jacareí**  Área Regional de Taubaté | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Três de Abril, 32 - Bairro: Jardim Leonídia  Contatos: Pedro e André  Telefone: (12) 3951-7852 | 1 |
| **Jundiaí**  Área Regional de Campinas | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Rangel Pestana, 649 – Bairro: Centro  Contato: James  Telefone: (11) 4521-7642 | 1 |
| **Marília**  Área Regional de Bauru | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Avenida das Esmeraldas, 877 - Bairro: Jardim Tangará  Contato: Fernando  Telefone: (14) 3413-4696 | 1 |
| **Mirassol**  Área Regional de São José do Rio Preto | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Floriano Peixoto, 17-35 - Bairro: Centro  Contatos: Ana e Sandra  Telefones: (17) 3242-3492 e 3242-4713 | 1 |
| **Mogi Guaçu**  Área Regional de Campinas | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua José Colombo, 172 – 1º andar – Bairro: Morro do Ouro  Contatos: Leo e Fernanda  Telefone: (19) 3891-7511 | 1 |
| **Pedregulho**  Área Regional de Franca | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Nicolau Peliciari, 120 - Bairro: Centro  Contatos: Angélica e Fábio  Telefone: (16) 3171-1628 | 1 |
| **Piracicaba**  Área Regional de Piracicaba | Sede da Área Regional Administrativa do MPSP  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Almirante Barroso, 491 – Bairro: São Judas  Contatos: Ligia e Giovana  Telefones: (19) 3434-7843 | 1 |
| **Pirajuí**  Área Regional de Bauru | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Sebastião Rizzo, 156 - Bairro: Centro  Contatos: Roseli e Rosângela  Telefone: (14) 3572-4010 | 1 |
| **Praia Grande**  Área Regional de Santos | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua José Borges Netto, 789 – Bairro: Vila Mirim  Contatos: Maria Teresinha e Ivana  Telefone: (13) 3471-8676 | 1 |
| **Presidente Prudente**  Área Regional de Presidente Prudente | Sede de Área Regional Administrativa do MPSP  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Ribeiro de Barros, 630 - Bairro: Jardim Aviação  Contatos: Christiane e Sérgio  Telefone: (18) 3221-9248 | 1 |
| **Presidente Prudente**  Área Regional de Presidente Prudente | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Avenida Brasil, 494 – Bairro: Centro  Contatos: Denise e Sérgio  Telefone: (18) 3916-6049 | 1 |
| **Registro**  Área Regional do Vale do Ribeira | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Avenida Clara Gianotti de Souza, 360 - Bairro: Centro  Contato: Mônica  Telefones: (13) 3821-8061 e 3822-3147 | 1 |
| **Ribeirão Preto**  Área Regional de Ribeirão Preto | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Otto Benz, 1.070 - Bairro: Nova Ribeirânia  Contatos: José Carlos e Christian  Telefone: (16) 3456-3800 | 1 |
| **Rosana**  Área Regional de  Presidente Prudente | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Travessa das Magnólias, Casa 43 - Bairro: Distrito de Primavera  Contatos: Adair e Júlio  Telefones: (18) 3284-1620 e 3284-3008 | 1 |
| **Santa Cruz do Rio Pardo**  Área Regional de Bauru | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Conselheiro Antônio Prado, 893 - Bairro: Centro  Contatos: Cassia e Tiago  Telefone: (14) 3373-2120 | 1 |
| **São Carlos**  Área Regional de  Ribeirão Preto | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Avenida Tancredo de Almeida Neves, 375  Bairro: Parque Santa Mônica  Contatos: Jamil e Maria Clara  Telefone: (16) 3368-4747 | 1 |
| **São José do Rio Preto**  Área Regional de São José do Rio Preto | Sede da Área Regional Administrativa do MPSP, Promotorias de Justiça e Grupo de Atuação Especial  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Voluntários de São Paulo, 3.539 – Bairro: Centro  Contatos: Angela e Rubens  Telefone: (17) 3121-4355 | 1 |
| **São José dos Campos**  Área Regional de Taubaté | GAEMA – Núcleo Paraíba do Sul  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Praça Melvin Jones, 22 – Bairro: Jardim São Dimas  Contatos: Olivia e Ana  Telefone: (12) 3941-3771 | 1 |
| **São Sebastião**  Área Regional de Taubaté | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Praça Brigadeiro Rafael Tobias de Aguiar, s/nº  Bairro: Centro  Contato: Marília - Telefone: (12) 3892-1616 | 1 |
| **Serra Negra**  Área Regional de Campinas | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Praça Barão do Rio Branco, 81 – Bairro: Centro  Contatos: Celso e Renata  Telefone: (19) 3892-4946 | 1 |
| **Sorocaba**  Área Regional de Sorocaba | Sede da Área Regional Administrativa do MPSP e Promotorias de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Florindo Júlio, 97 - Bairro: Parque Campolim  Contatos: Célis e Jackson  Telefones: (15) 3233-7370 e 3231-6955 | 1 |
| **Tupã**  Área Regional de Presidente Prudente | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Avenida Dr. Edu Teixeira de Mendonça, 602  Bairro: Jardim América  Contatos: Carlos e Denis  Telefone: (14) 3441-5453 | 1 |
| **Votuporanga**  Área Regional de São José do Rio Preto | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Avenida Prestes Maia, 2809 - Bairro: Vila Nova  Contato: Mara  Telefones: (17) 3422-4711 e 3421-7528 | 1 |
|  | **QUANTIDADE TOTAL DE POSTOS** | **40** |

3º - Os serviços de vigilância armada, a que se refere o endereço relacionado abaixo, deverão obedecer a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais**– diurno -** de segunda-feira à sexta-feira:

**ITEM 1 – LOCALIDADE DA CAPITAL E GRANDE SÃO PAULO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **MUNICÍPIO** | **ENDEREÇOS** | **QUANTIDADE** |
| **São Paulo** | Central de Inquérito Policiais e Processos - Diretoria, Promotorias de Justiça e Tribunais do Júri e outras - Fórum Criminal da Barra Funda  Imóvel administrado exclusivamente pelo TJ  Avenida Abraão Ribeiro, 313 – sala 44 - Bairro: Barra Funda  Contatos: Heber e Elaine  Telefone: (11) 3429-6406 | 8 |
|  | **QUANTIDADE TOTAL DE POSTOS** | **8** |

**ITEM 2 – LOCALIDADES DO LITORAL E INTERIOR DO ESTADO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **MUNICÍPIO** | **ENDEREÇO** | QUANTIDADE |
| **Americana**  Área Regional de Piracicaba | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Cristovão Colombo, 233 - Bairro: Parque Residencial Nardini  Contatos: Cléber e Sandra  Telefone: (19) 3462-1429 | 1 |
| **Araçatuba**  Área Regional de Araçatuba | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Avenida Joaquim Pompeu de Toledo, 1.261  Bairro: Saudade  Contatos: Elenir e Rosemeire  Telefone: (18) 3303-7405 | 1 |
| **Limeira**  Área Regional de Piracicaba | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Santa Cruz, 754 - 9º andar Bairro: Centro  Contatos: Réverton e Bruno  Telefone: (19) 3444-4799 | 1 |
| **Piracicaba**  Área Regional de Piracicaba | Sede da Área Regional Administrativa do MPSP  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Almirante Barroso, 491 – Bairro: São Judas  Contatos: Ligia e Giovana  Telefone: (19) 3434-7843 | 1 |
| **Santos**  Área Regional de Santos | Grupo de Atuação – Núcleo de Santos  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Avenida Conselheiro Nébias, 754/756 – 5º andar  Bairro: Boqueirão  Contato: Cristiane  Telefone: (13) 3221-3540 e 3221-7909 | 1 |
|  | **QUANTIDADE TOTAL DE POSTOS** | **5** |

4º - Os serviços de vigilância/segurança patrimonial armada, a que se referem os endereços relacionados abaixo, deverão obedecer a jornada diária de 12 (doze) horas diárias – **diurno** - de **segunda–feira a sexta-feira**:

**ITEM 1 – LOCALIDADE DA CAPITAL E GRANDE SÃO PAULO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **MUNICÍPIO** | **ENDEREÇOS** | QUANTIDADE |
| **São Paulo** | Edifício-Sede – Administração Superior do MPSP, CAEX e outras Unidades  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Riachuelo, 115 e 65/67- Bairro: Centro  Contatos: Neuza e Renato (Capitão PM)  Telefones: (11) 3119-9387 e 3119-9043 | 2 |
| **São Paulo** | Central de Inquérito Policiais e Processos - Diretoria, Promotorias de Justiça e Tribunais do Júri e outras - Fórum Criminal da Barra Funda  Imóvel administrado exclusivamente pelo TJ  Avenida Abraão Ribeiro, 313 – sala 44 - Bairro: Barra Funda  Contatos: Heber e Elaine  Telefone: (11) 3429-6406 | 3 |
| **Cotia** | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Topázio, 526 – Bairro: Jardim Nomura  Contatos: Marcos e Roque  Telefone: (11) 4703-7589 | 1 |
|  | **QUANTIDADE TOTAL DE POSTOS** | **6** |

**ITEM 2 – LOCALIDADES DO LITORAL E INTERIOR DO ESTADO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **MUNICÍPIO** | **ENDEREÇOS** | QUANTIDADE |
| **Campinas**  Área Regional de Campinas | Sede da Área Regional Administrativa do MPSP, Promotorias de Justiça e Grupo de Atuação Especial  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 340  Bairro: Jardim Santana  Contatos: Antonio Marcos e Ricardo  Telefone: (19) 3578-8300 | 2 |
| **Praia Grande**  Área Regional de Santos | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua José Borges Netto, 789 – Bairro: Vila Mirim  Contatos: Maria Teresinha e Ivana  Telefone: (13) 3471-8676 | 1 |
| **Presidente Prudente**  Área Regional de Presidente Prudente | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Avenida Brasil, 494 – Bairro: Centro  Contatos: Christiane e Sérgio  Telefone: (18) 3916-6049 | 1 |
| **Ribeirão Preto**  Área Regional de Ribeirão Preto | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Otto Benz, 1.070 - Bairro: Nova Ribeirânia  Contatos: José Carlos e Christian  Telefone: (16) 3456-3800 | 1 |
| **Santos**  Área Regional de Santos | Sede de Área Regional Administrativa do MPSP, Promotoria de Justiça e GAERCO  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Bittencourt, 139/141 – Bairro: Vila Nova  Contato: Cristiane  Telefone: (13) 3878-3300 | 2 |
| **São José do Rio Preto**  Área Regional de São José do Rio Preto | Sede da Área Regional Administrativa do MPSP, Promotorias de Justiça e Grupo de Atuação Especial  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Voluntários de São Paulo, 3.539 – Bairro: Centro  Contatos: Angela e Rubens  Telefone: (17) 3121-4355 | 1 |
|  | **QUANTIDADE TOTAL DE POSTOS** | **8** |

**A N E X O 2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. **OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial armada com a finalidade de exercer preventivamente a proteção do patrimônio e das pessoas que se encontram nos limites da localidade a ser vigiada, com a efetiva cobertura dos postos relacionados na Tabela de Locais. O objeto deverá ser executado em conformidade com a legislação aplicável aos serviços de segurança e vigilância patrimonial, em especial a Lei federal nº 7.102, de 20 de junho de 1983 alterada pelas Leis federais nº 8.863, de 29 de março de 1994 e Lei federal nº 9.017, de 30 de março de 1995, pela Medida Provisória nº 2.184-23, de 24 de agosto de 2001 e pelas Leis federais nº 11.718, de 20 de junho de 2008 e nº 13.654, de 23 de abril de 2018, regulamentadas pelos Decretos Federais nºs 89.056, de 24 de novembro de 1983 e nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, Portarias DPF nºs 891/1999 e 320/2004, DG/DPF nº 3.233/2012 e DG/DPF nº 3.258/13, bem como o artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, com a redação dada pela Lei federal nº 12.740, de 8 de dezembro de 2012, entre outros atos normativos.

2. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1Os serviços serão desenvolvidos, nos locais discriminados na Tabela de Locais (**ANEXO 1**), em regime e nos períodos:

12 (doze) horas diárias - diurno - segunda-feira a domingo;

12 (doze) horas diárias - noturno - segunda-feira a domingo;

12 (doze) horas diárias - diurno - segunda-feira a sexta-feira; (1 Vigilante c/Foguista)

44 (quarenta e quatro) horas semanais – segunda-feira a sexta-feira.

2.2A prestação dos serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial armada, nos postos fixados pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, envolve a alocação, pela licitante vencedora, de profissionais devidamente habilitados, portando obrigatoriamente a respectiva Carteira Nacional de Vigilantes, nos termos da legislação vigente, e capacitados para:

2.2.1 Assumir o posto devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados e limpos e com aparência pessoal adequada.

2.2.2 Comunicar imediatamente ao Agente Fiscalizador Contratual, quaisquer anormalidades verificadas, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

2.2.3Comunicar à Assessoria Policial Militar do Ministério Público do Estado de São Paulo e ao Agente Fiscalizador do Contratual todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio da Instituição.

2.2.4 Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços.

2.2.5 Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, Polícia Ambiental, Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB – dos responsáveis pela administração da instalação, do Agente Fiscalizador Contratual e outros de interesse.

2.2.6 Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do Ministério Público do Estado de São Paulo, bem como aquelas que entender como oportunas.

2.2.7 Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas.

2.2.8 Nos imóveis administrados pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de empregados autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados.

2.2.9Fiscalizar a entrada e saída de materiais, mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios do Ministério Público do Estado de São Paulo.

2.2.10 Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Ministério Público do Estado de São Paulo facilitando, no possível, a atuação das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.

2.2.11 Nos imóveis administrados pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, controlar a entrada e saída de veículos, empregados/funcionários e visitantes, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana na conformidade do que venha a ser estabelecido pela Instituição.

2.2.12 Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao servidor responsável do Ministério Público do Estado de São Paulo.

2.2.13Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações.

2.2.14Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros.

2.2.15 Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres.

2.2.16 Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida do Ministério Público do Estado de São Paulo, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações.

2.2.17Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando a manutenção das condições de segurança.

2.2.18Repassar para o(s) vigilante(s) que esta(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.

2.3 A Contratada deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral, que se façam presentes.

2.4 As ações dos vigilantes devem se restringir aos limites das instalações do Ministério Público do Estado de São Paulo e estarem circunscritas à sua área de atuação estabelecida pela legislação específica.

2.5Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos – quer humanos, quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços à satisfação do Contratante. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

3. **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Para a prestação dos Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial armada, cabe à Contratada:

3.1 A execução dos serviços deverá ter início em até 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Início dos Serviços, referente a cada um dos postos licitados, relacionados no anexo “Tabela de Locais” e horários fixados pelo Contratante.

3.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

3.3 Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste Contrato.

3.4 Comprovar a formação técnica específica dos vigilantes, mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedido por Instituição devidamente habilitada e reconhecida.

3.4.1 Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida, quanto ao curso de reciclagem.

3.5 Disponibilizar vigilantes em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, uniformizados e portando crachá com foto recente; observando-se, também, a obrigatoriedade de destacamento de um vigilante para atuar na função de líder para os grupos que prestarão serviços nos prédios localizados na Barra Funda – Avenida Abrãao Ribeiro nº 313 – Barra Funda e Rua Riachuelo nº 115 – Centro, São Paulo/SP.

3.6 Efetuar a reposição de vigilantes nos postos, de imediato, em eventual ausência não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

3.7 Comunicar ao Contratante por intermédio do Agente Fiscalizador do Contrato toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços; no caso de substituição ou inclusão, a Contratada deverá proceder conforme item anterior.

3.8 Assegurar que todo vigilante que cometer falta disciplinar não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações da Contratante.

3.9 Atender de imediato as solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

3.10 Instruir seus vigilantes quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante.

3.11 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.

3.12 Manter controle de frequência/pontualidade de seus vigilantes sob o contrato.

3.13 Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:

3.13.1 Uniformes e equipamentos de proteção individual adequadas às tarefas que executam e às condições climáticas; envolvendo obrigatoriamente;

I. Apito com cordão;

II. Emblema da empresa;

III. Plaqueta de identificação do vigilante autenticada pela empresa, com validade de 6 (seis) meses, constando o nome, o número da Carteira Nacional de Vigilante – CNV e fotografia colorida 3x4 e a data de validade.

3.13.2 Equipamentos e materiais tais como equipamentos de intercomunicação, lanternas e pilhas recarregáveis e livros de capa dura numerados tipograficamente, para registro de ocorrências.

3.13.3 Coletes à prova de balas nível II ou equivalente, conforme Convenção Coletiva de Trabalho.

3.14 Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos.

3.15 Fornecer obrigatoriamente convênio médico para assistência médica e hospitalar e vale refeição, como também a cesta básica aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho.

3.16 Fornecer as armas, munições e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos postos.

3.16.1 Apresentar ao Contratante a relação de armas e cópias xerográficas autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas no cumprimento do Contrato.

3.16.2 A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio do Contratante, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.

3.17 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos postos.

3.18 Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com o Contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços.

3.19 Os supervisores da Contratada deverão obrigatoriamente inspecionar os postos, no mínimo, 01(uma) vez por semana.

3.20 Visando a utilização mais eficiente de combustível e a redução de poluentes atmosférico e gases de efeito estufa, deve-se priorizar os modelos de veículos classificados com A ou B, pelo programa brasileiro de etiquetagem veicular (PBEV), considerando-se sua categoria.

3.21 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.

3.22 Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

3.23A Contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada.

3.24 Manter autorização de funcionamento e certificado de segurança expedidos pelo Departamento de Polícia Federal – DPF nos termos vigentes.

3.25 Assegurar que todos os seguranças empregados na execução contratual preencham e comprovem documentalmente os seguintes requisitos:

I. ser brasileiro, nato ou naturalizado;

II. ter idade mínima de vinte e um anos;

III. ter instrução correspondente à quarta série do ensino fundamental;

IV. ter sido aprovado em curso de formação de vigilante, realizado por empresa de curso de formação devidamente autorizada;

V. ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica;

VI. ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais, sem registros indiciamento em inquérito policial, de estar sendo processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal de onde reside, bem como do local em que realizado o curso de formação, reciclagem ou extensão: da Justiça Federal; da Justiça Estadual ou do Distrito Federal; da Justiça Militar Federal; da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal e da Justiça Eleitoral;

VII. estar quite com as obrigações eleitorais e militares; e

VIII. possuir registro no Cadastro de Pessoas Físicas.

3.26 A Contratada deve observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

3.27 A Contratada deve encaminhar mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao mês a que se refere, à Diretoria de Divisão do MP – Atividades Complementares, para o endereço eletrônico [ddac@mpsp.mp.br](mailto:ddac@mpsp.mp.br), preferencialmente em formato Excel, listagem por localidade contendo os nomes dos prestadores de serviços, em ordem alfabética, seus respectivos números de CPF, cargo ou atividade exercida, local da prestação de serviços, em ordem alfabética, e o número do Contrato, a fim de disponibilizar no Portal da Transparência do **CONTRATANTE**. Deve encaminhar, ainda, cópia das Notas Fiscais de remessa dos uniformes e de outros materiais enviados para a execução do presente Contrato, em face das normas e recomendações do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.

4. **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1 Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada.

4.2 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.

4.3 Indicar, formalmente, Agente Fiscalizador Contratual de cada Unidade (localidade) para acompanhamento da execução contratual.

4.4 Expedir Autorização de Início dos Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos.

4.5 Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

4.6 Indicar instalações sanitárias.

4.7 Indicar vestiários com armários guarda-roupas.

4.8 Fornecer pasta com os Atos Administrativos existentes no âmbito da Instituição que se referem ao controle e saída de acesso das Autoridades, Membros do Ministério Público do Estado de São Paulo, servidores e prestadores de serviços, bem como a entrada e saída de materiais de consumo, permanente e outros.

4.9 Indicar a atividade a ser exercida pelo vigilante/segurança nas dependências do Ministério Público do Estado de São Paulo, por meio de Ordem de Serviço ou qualquer outra Instrução Normativa, para melhor adequar a prestação do serviço com os Atos Administrativos em vigor.

5. **FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

5.1 A fiscalização do Contratante terá livre acesso aos locais de execução do serviço, comunicando à Contratada os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

5.2 O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também:

5.2.1 Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliação periódica.

5.2.2 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

5.2.3 Orientar atividade a ser exercida pelo vigilante nas dependências do Ministério Público do Estado de São Paulo, por meio de Ordem de Serviço ou qualquer outra Instrução Normativa, para melhor adequar a prestação do serviço com as Normas Internas da Instituição.

5.3 O controle será executado por Agente Fiscalizador, ou substituto legal, de cada Unidade (localidade) da Instituição indicada neste contrato, a ser designado, em Portaria da Diretoria Geral, ao qual caberá a verificação da qualidade dos serviços, devendo encaminhar à Diretoria de Área do MP – Atividades Complementares, no primeiro dia útil do mês subsequente ao dia da prestação dos serviços, relatório sobre serviços realizados durante o mês.

5.4 O Agente Fiscalizador Contratual, ou substituto legal, de cada Unidade (localidade) deverá executar a medição mensal dos serviços, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em Contrato.

6. **DO HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O horário de início para a prestação dos serviços, nos postos, Diurnos e Noturnos, serão de 12 (doze) horas diárias, ambos de segunda-feira a domingo, 12(doze) horas diárias de segunda-feira a sexta-feira e de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de segunda-feira a sexta-feira.

7. **DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os locais de execução dos serviços deverão ser observados de acordo com a tabela do **ANEXO 1.**

**A N E X O 3**

**MODELO DE DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O SUBITEM 1.5.1 DO ITEM IV DO EDITAL**

Ao

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Riachuelo, 115 - Centro

São Paulo (SP)

**Pregão Eletrônico nº 014/2020**

**Processo nº 128/2020-DG/MP**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (*nome completo*), representante legal da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(denominação *da pessoa jurídica*), interessada em participar do Pregão mencionado acima, do Ministério Público do Estado de São Paulo, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, sob as penalidades cabíveis, o quanto segue:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto estadual nº 42.911, de 06 de março de 1998;

b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999 e do artigo 10 da Lei federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

c) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei federal nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com redação dada pela Lei federal nº 13.467, de 13 de julho de 2017”.

e) não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedações previstas na Resolução CNMP nº 37/2009, com suas alterações, em especial nos artigos 3º e 4º.

São Paulo, de de 2020.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

|  |
| --- |
| **OBS.:** Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa. Caso a licitante não possua papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com no mínimo a razão social, número do CNPJ, endereço e DDD, “e-mail” e número de fax, se houver. |

**ANEXO 4**

**RESOLUÇÃO Nº 86, DE 21 DE MARÇO DE 2012**

**(Publicada no DOU, Seção 1, de 07/05/2012, pág. 77)**

**Dispõe sobre o “Portal da Transparência do Ministério Público”.**

**O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 130-A, parágrafo 2°, inciso II, da Constituição Federal, e pelo artigo 19 do Regimento Interno, em conformidade com a decisão Plenária proferida na 2º Sessão Extraordinária, realizada em 21 de março de 2012;

**CONSIDERANDO** que compete ao Conselho Nacional do Ministério Público o controle da atuação administrativa e financeira do Ministério Público, bem como zelar pela observância do art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública rege-se, dentre outros, pelos princípios da publicidade e eficiência, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011, que estabelece ser dever do Estado assegurar o direito fundamental de acesso à informação, delineando dados mínimos a serem divulgados em sítios oficiais da rede mundial de computadores pelos órgãos e entidades públicas, com a utilização de ferramenta de pesquisa e linguagem de fácil compreensão;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 66, de 23 de fevereiro de 2011, que Institui no âmbito do Ministério Público o Portal da Transparência e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se promover os avanços na seara da transparência da gestão administrativa e financeira do Ministério Público, para além das regras bem sucedidas da Resolução nº 38 deste Conselho Nacional do Ministério Público, notadamente no que concerne a um maior detalhamento das informações divulgadas ao público;

**CONSIDERANDO** a decisão do Conselho Nacional do Ministério Público no julgamento proferido no Pedido de Providências CNMP n° 267/2008-62, transformado, por decisão Plenária de 16 de fevereiro de 2009, em Procedimento de Controle Administrativo e encaminhado à Comissão de Controle Administrativo e Financeiro;

**RESOLVE** editar a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica instituído o “Portal da Transparência do Ministério Público”, instrumento de controle social da execução orçamentária, financeira e administrativa dos Ministérios Públicos da União e dos Estados.

**Art. 2º** O Portal da Transparência do Ministério Público, sítio eletrônico à disposição da Sociedade na Rede Mundial de Computadores – Internet, gerenciado pelo Conselho Nacional do Ministério Público, tem por finalidade veicular dados e informações detalhadas sobre a gestão administrativa e execução orçamentária e financeira das unidades do Ministério Público.

**Art. 3º** O acesso à página da Transparência do Ministério Público dar-se-á, necessariamente, por meio de atalho inserido na página inicial do sítio eletrônico do Conselho Nacional do Ministério Público, dos Ministérios Públicos dos Estados, e dos ramos do Ministério Público da União.

**Art. 4º** A Comissão de Controle Administrativo e Financeiro do Conselho Nacional do Ministério Público verificará periodicamente o cumprimento do disposto nesta Resolução.

**Art. 5º** O Portal da Transparência do Ministério Público, observado o disposto no

art. 5º, inciso X, da Constituição Federal, disponibilizará para o Conselho Nacional do Ministério Público, para cada ramo do Ministério Público da União, bem como para as Unidades do Ministério Público dos Estados, no mínimo, as seguintes informações:

**I.** Informações orçamentárias e financeiras compostas de:

**a)** receitas próprias totais previstas e arrecadadas, discriminadas por objeto;

**b)** despesas totais previstas e pagas por grupo e elemento de despesa;

**c)** especificação da programação orçamentária e respectivos valores autorizados, empenhados, liquidados e pagos;

**d)** valores empenhados, por unidade gestora, contendo nome, CNPJ ou CPF do beneficiado, descrição do objeto, tipo e modalidade de licitação e valores pagos;

**e)** despesas com cartão corporativo e suprimento de fundos, com a descrição dos gastos e indicação da aprovação de sua prestação de contas;

**f)** despesas com passagens e diárias, discriminando nome e cargo do beneficiário, origem e destino de todos os trechos, período e motivo da viagem, meio de transporte e valor da passagem ou fretamento, bem como quantidade e valor das diárias concedidas;

**g)** descrição da natureza e valor de quaisquer outros benefícios não previstos

expressamente nesta Resolução, concedidos aos membros ou servidores do Ministério Público, sendo identificados obrigatoriamente o nome e o cargo do beneficiário;

**h)** repasses aos fundos ou institutos previdenciários;

**i)** apuração quadrimestral do limite de gastos com pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

**j)** prestação de contas anual do ordenador de despesas.

**II.** Informações relativas às licitações, contratos e convênios compostas de:

**a)** números da licitação e do processo administrativo;

**b)** tipo e modalidade da licitação;

**c)** objeto da licitação e do contrato dela resultante ou do convênio;

**d)** resultado e situação da licitação;

**e)** nome, CNPJ ou CPF do contratado ou convenente e, no caso de pessoa jurídica, dos três principais integrantes de seu quadro societário, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

**f)** número e descrição dos itens fornecidos, excetuando-se despesas classificáveis como “Material de Consumo”;

**g)** eventuais termos aditivos, com as mesmas informações exigidas em relação ao contrato ou convênio original;

**h)** data das publicações dos editais, dos extratos de contratos ou convênios e dos termos aditivos e demais informações exigidas por lei;

**i)** período de vigência, discriminando eventuais prorrogações;

**j)** valor global e preços unitários do contrato;

**k)** atas de registro de preços próprias ou adesões, com as mesmas informações exigidas em relação ao contrato;

**l)** no caso de convênio, o valor do repasse e da contrapartida exigida ao conveniado e situação quanto à regularidade da prestação de contas;

**m)** situação do contrato ou do convênio (ativo, concluído ou rescindido);

**n)** relação de nomes de funcionários prestadores de mão-de-obra aos Ministérios Públicos, agrupados por contrato e local de efetiva prestação dos serviços, indicando o CPF e cargo ou atividade exercida.

**III**. Informações relativas a pessoal compostas de:

**a)** relação dos nomes dos membros e dos servidores ocupantes de cargos de

provimento efetivo pertencentes ao quadro de pessoal do órgão, ativos e inativos, o número de identificação funcional, cargo e função, lotação, ato de nomeação ou contratação e a respectiva data de publicação com a indicação se são estáveis, não estáveis ou vitalícios ou a data de publicação do ato de aposentadoria;

**b)** relação dos nomes de pensionistas, contendo informações sobre o nome do membro ou servidor falecido, cargo por ele ocupado e data de publicação do ato de concessão do benefício;

**c)** relação dos nomes de servidores cedidos de outros órgãos da administração pública direta ou indireta, número de identificação funcional, cargo e função, lotação, ato de nomeação ou contratação e a respectiva data de publicação, com a indicação de sua origem, do ônus da cessão e do prazo da mesma;

**d)** relação dos nomes de servidores cedidos para outros órgãos da administração pública direta ou indireta, número de identificação funcional, cargo e função, ato de nomeação ou contratação e a respectiva data de publicação, com a indicação de seu destino, do ônus da cessão e do prazo da mesma;

**e)** relação dos nomes de membros e servidores com funções gratificadas ou

comissionadas, número de identificação funcional, descrição da função, lotação, ato de nomeação e a respectiva data de publicação;

**f)** relação dos nomes dos estagiários, indicando se o estágio é obrigatório ou não obrigatório, nível, especialidade e seu prazo;

**g)** planos de carreiras e estruturas remuneratórias das carreiras e cargos das Unidades do Ministério Público.

**h)** quantitativo de cargos vagos e ocupados, discriminados por carreiras e cargos;

**i)** cargos em comissão e funções de confiança vagos e ocupados por servidores com e sem vínculo com a Administração Pública, agrupados por nível e classificação;

**j)** atos de provimento e vacância.

**§ 1°** - As consultas poderão ser realizadas por “Tipo de Despesa”, “Despesa por

Unidade Administrativa”, “Favorecido” e “Diárias pagas”;

**§ 2°** - Cada Unidade do Ministério Público poderá conferir sigilo aos dados relacionados a operações especiais ou as investigações que esteja procedendo, e que, caso expostos, previamente, possam frustrar os seus objetivos, reservando-se o direito de não identificar eventuais beneficiários de pagamentos e restringir o acesso a esses dados, enquanto perdurarem as razões para o sigilo.

**§ 3º** - As informações do Portal Transparência deverão ser atualizadas até o 15º dia do mês subsequente ao mês a que se referem, exceção feita ao inciso I, alínea “i”, cujas informações serão atualizadas até 30 (trinta) dias após o final de cada quadrimestre, e alínea “j” do mesmo inciso, cujas informações são de caráter anual.

**§ 4º** - Caberá ao Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, após

consultar o Plenário, instituir o Comitê Gestor Permanente do Portal da Transparência do Ministério Público, que elaborará, no prazo de 90 (noventa) dias, um Manual da Transparência, além de estabelecer estratégias de divulgação, ouvidas as unidades do Ministério Público para aperfeiçoamento e atualização do Manual, respeitadas as informações mínimas solicitadas na Resolução.

**Art. 6º** Cada unidade do Ministério Público disponibilizará recursos humanos, técnicos e operacionais para a implantação, atualização e manutenção das informações a serem disponibilizadas.

**Parágrafo único.** O Conselho Nacional do Ministério Público, se necessário, poderá prestar apoio técnico-operacional para viabilizar o disposto no caput.

**Art. 7º** Ficam revogadas as Resoluções nº 66, de 23 de fevereiro de 2011, e n° 75, de 19 de julho de 2011.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias da data de sua publicação.

Brasília, 21 de março de 2012.

**ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS**

Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público

**ANEXO 5**

MODELO DE DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O SUBITEM 1.5.2 DO ITEM IV DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 014/2020, Processo n° 128/2020 - DG/MP, DECLARO, sob as penas da Lei, que me comprometo a apresentar, por ocasião da celebração do contrato, os seguintes documentos:

(a) Autorização para Funcionamento, em nome do licitante, emitida pelo Ministério da Justiça e revisão desta, com validade na data da apresentação.

(b) Certificado de Segurança, em nome do licitante, emitido pela Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado de São Paulo, com validade na data da apresentação.

(c) Certificado de Regularidade de Situação de Cadastramento perante a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, em nome do licitante.

OBS.: Quando a autorização para funcionamento (“a”) e o certificado de segurança (“b”) forem obtidos por meio eletrônico, por intermédio do sistema GESP - Gestão Eletrônica de Segurança Privada, será expedido apenas um documento que será válido para as duas comprovações.

(Local e data).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome/assinatura do representante legal)

**A N E X O 6**

**PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)**

**Ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Riachuelo, 115 – Centro

São Paulo (SP)

**PROCESSO Nº 128/2020-DG/MP**

**PREGÃO Nº 014/2020**

Prezados Senhores:

Após analisarmos, minuciosamente, toda a documentação constante da licitação supracitada e de seus anexos, bem como tomarmos conhecimento de suas condições, propomos executar, sob nossa integral responsabilidade o objeto deste **PREGÃO**, conforme segue:

**1** - **OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial armada, nos endereços indicados, de acordo com as condições descritas nos **Anexos 1 e 2 do edital.**

**2** - **IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE E RESPONSÁVEIS**

Nome da empresa:

Endereço:

CNPJ: Insc.Est.:

Nome do responsável que assina a proposta:

RG nº CPF nº

Cargo:

DDD e Telefone para contato:

Endereço eletrônico:

Nome do responsável com poderes para firmar contrato com o Ministério Público do Estado de São Paulo – (representante legal ou procurador)

Nome:

Representante/Procurador:

RG nº CPF nº

Cargo:

DDD e Telefone para contato:

Endereço eletrônico:

2.1 Para o caso de pessoa jurídica, indicação dos nomes e respectivos números de CPF dos três principais integrantes do quadro societário, assim compreendidos aqueles que detenham a maior parcela das cotas societárias ou poder de gestão da sociedade.

Nome: ................................ CPF: ............................................ “e-mail”:........................................

Nome: ................................ CPF: ............................................ “e-mail”.........................................

Nome: ................................ CPF: ............................................ “e-mail”:........................................

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| PLANILHA DE PREÇOS  ITEM 1 - CAPITAL E GRANDE SÃO PAULO | | | | | | | | |
| Subitem | Descrição | | Quantidade  de postos | Dias  Trabalhados | Preço Unitário  (R$)  Posto/Dia | Total  30 meses  (R$) | |
| Regime | Escala | (1) | (2) | (3) | (4) =  (1) x (2) x (3) | |
| 1 | Vigilante armado | Posto 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta | 8 | 652 |  |  | |
| 2 | Vigilante armado | Posto 12 horas diárias - diurno - segunda a sexta | 6 | 652 |  |  | |
| 3 | Vigilante armado | Posto 12 horas diárias - diurno - segunda a domingo | 13 | 913 |  |  | |
| 4 | Vigilante armado | Posto 12 horas diárias - noturno - segunda a domingo | 13 | 913 |  |  | |
| Total | | | | | | |  | |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| PLANILHA DE PREÇOS  ITEM 2 - LITORAL E INTERIOR DO ESTADO | | | | | | | | |
| Subitem | Descrição | | Quantidade  de postos | Dias  Trabalhados | Preço Unitário  (R$)  Posto/Dia | Total  30 meses  (R$) | |
| Regime | Escala | (1) | (2) | (3) | (4) =  (1) x (2) x (3) | |
| 1 | Vigilante armado | Posto 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta | 5 | 652 |  |  | |
| 2 | Vigilante armado | Posto 12 horas diárias - diurno - segunda a sexta | 8 | 652 |  |  | |
| 3 | Vigilante armado | Posto 12 horas diárias - diurno - segunda a domingo | 42 | 913 |  |  | |
| 4 | Vigilante armado | Posto 12 horas diárias - noturno - segunda a domingo | 40 | 913 |  |  | |
| Total | | | | | | |  | |

**3 - CONDIÇÕES DOS PREÇOS PROPOSTOS**

3.1 Os preços fornecidos, estão expressos em moeda corrente nacional "Real" e encontram-se sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

3.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: uniformes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

3.3 Os valores a serem apresentados na proposta devem estar referidos ao mês de janeiro/2019, que será considerado como o mês de referência dos preços.

**4 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Estamos cientes de que os pagamentos serão efetuados mensalmente, em 30 (trinta) dias, contados da emissão dos Atestados de Realização dos Serviços, desde que a correspondente fatura, acompanhada dos documentos referidos no Item XII deste edital, seja entregue na Diretoria de Área do MP – Atividades Complementares - DAAC, localizada na Rua Riachuelo, 115 – 5º andar – sala 522 – Centro – São Paulo (SP), no 1º dia útil subsequente à comunicação dos valores aprovados.

**5 – DADOS BANCÁRIOS**

A proponente possui conta corrente nº .........., na agência nº ......, do Banco do Brasil S/A (se a empresa já possuir conta aberta no Banco do Brasil S/A).

ou

A proponente, caso seja declarada vencedora do certame, compromete-se a abrir conta corrente em uma das agências do Banco do Brasil S/A, logo após a publicação da homologação e adjudicação, informando imediatamente os dados ao Pregoeiro e aos Membros da Equipe de Apoio (se a empresa ainda não possuir conta corrente aberta no Banco do Brasil S/A).

**6 – DECLARAÇÕES EXTRAS**

6.1 Declaramos aceitar todas as condições do presente Pregão, comprometendo-nos a obedecer fielmente as suas disposições e às normas que regem as licitações e os contratos no âmbito do Poder Público, sem prejuízo do Ato (N) nº 308/2003-PGJ, de 18 de março de 2003.

6.2 Declaramos, também, temos ciência de que a pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 195, parágrafo 3º, da Constituição federal.

**7 – VALIDADE DA PROPOSTA**

A presente proposta é válida pelo prazo de ......(........) dias (mínimo: 60 (sessenta) dias), a partir desta data.

**8 -** **SINDICATO REPRESENTATIVO**

Declaramos a seguir o Sindicato representativo da categoria profissional envolvida nos serviços contratados: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(preenchimento obrigatório).

São Paulo, de de 2020.

Carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina

|  |
| --- |
| **Observações:**   1. A não informação do número da conta corrente impede a emissão da Nota de Empenho. 2. Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal eletrônica (NF-e) nos termos da legislação em vigor. 3. A proponente deverá atentar ao disposto na Lei estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008, regulamentada pelo Decreto estadual nº 53.455, de 19 de setembro de 2008 (Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual). 4. Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e DDD, “e-mail” e número de fax, se houver. |

**ANEXO 7**

**MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº 128/2020 – DG/MP**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2020**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO** E A EMPRESA **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA, COM A EFETIVA COBERTURA DOS POSTOS DESIGNADOS EM UNIDADES DA INSTITUIÇÃO.

Aos (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020, no edifício-sede do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, na Rua Riachuelo, 115, Bairro Centro, São Paulo (SP), compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO SÃO PAULO**, C.N.P.J. nº 01.468.760/0001-90, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Doutor **RICARDO DE BARROS LEONEL**, Promotor de Justiça e Diretor-Geral, e de outro, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (cargo), RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, têm certo e ajustado o presente Contrato, decorrente do PREGÃO Nº 014/2019, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto estadual nº 47.297, de 6 de novembro de 2002 e Ato nº 045-PGJ, de 15 de maio de 2003, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, à Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989  e demais normas aplicáveis à espécie.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada, com a efetiva cobertura dos postos abaixo designados [de acordo com o item adjudicado à **CONTRATADA**], conforme detalhamento e especificações técnicas constantes dos Anexos 1 e 2 do edital do Pregão Eletrônico nº 014/2020, da proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

**ITEM 1 – LOCALIDADES DA CAPITAL E GRANDE SÃO PAULO**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **MUNICÍPIO** | **DADOS DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** | **Posto 12 h**  **Diárias - Diurno -**  **Segunda a Domingo** | **Posto 12 h**  **Diárias - Noturno -**  **Segunda a Domingo** | **Posto 12 h**  **Diárias - Diurno -**  **Segunda a Sexta** | **Posto 44 h semanais -**  **Diurno -**  **Segunda a Sexta** | **Total** |
| **(1)**  **São Paulo** | Edifício-Sede – Administração Superior do MPSP, CAEX e outras Unidades  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Riachuelo, 115 e 65/67- Bairro: Centro  Contatos: Neuza e Renato (Capitão PM)  Telefones: (11) 3119-9387 e 3119-9043 | 2 | 2 | 2 | 0 | **6** |
| **(2)**  **São Paulo** | Edifício Santa Lúcia  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Senador Feijó, 170  Bairro: Centro  Contatos: Shandro e Jeferson (1º Sargento PM)  Telefone: (11) 3116-0730 e 3119-9043 | 1 | 1 | 0 | 0 | **2** |
| **(3)**  **São Paulo** | Gabinete dos Procuradores de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Manoel da Nóbrega, 242 Bairro: Paraíso  Contatos: Raul e Mônica  Telefone: (11) 3371-0400 | 1 | 1 | 0 | 0 | **2** |
| **(4)**  **São Paulo** | Gabinete dos Procuradores de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Dr. Rafael de Barros, 232 Bairro: Paraíso  Contatos: Aguinaldo e Carlos  Telefone: (11) 3797-8771 | 1 | 1 | 0 | 0 | **2** |
| **(5)**  **São Paulo** | Central de Inquérito Policiais e Processos - Diretoria, Promotorias de Justiça e Tribunais do Júri e outras - Fórum Criminal da Barra Funda  Imóvel administrado exclusivamente pelo TJ  Avenida Abraão Ribeiro, 313 sala 44 - Bairro: Barra Funda  Contatos: Heber e Elaine  Telefone: (11) 3429-6406 | 1 | 1 | 3 | 8 | **13** |
| **(6)**  **São Paulo** | Promotoria de Justiça Criminal de Santana  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Ana Benvinda de Andrade, 150  Bairro: Santana  Contatos: Claudia e Marlene  Telefone: (11) 2281-1800 | 1 | 1 | 0 | 0 | **2** |
| **(7)**  **São Paulo** | Diretorias de Manutenção e de Transportes  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Dr. Frederico Steidel, 120 – Bairro: Vila Buarque  Contatos: Renato e Fábio  Telefone: (11) 3333-1415 | 1 | 1 | 0 | 0 | **2** |
| **(8)**  **São Paulo** | Subáreas de Administração Patrimonial, Almoxarifado e de Expedição e Gráfica  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Avenida Casa Verde, 571/593 – Bairro: Casa Verde  Contatos: Nilson e Jair  Telefone: (11) 3775-4170 e 3775-4171 | 2 | 2 | 0 | 0 | **4** |
| **(9)**  **Carapicuíba** | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Avenida Presidente Vargas, 91- Bairro: Vila Caldas  Contato: Mayara  Telefone: (11) 4184-6678 | 1 | 1 | 0 | 0 | **2** |
| **(10)**  **Cotia** | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Topázio, 526  Bairro: Jardim Nomura  Contatos: Marcos e Roque  Telefone: (11) 4703-7589 | 0 | 0 | 1 | 0 | **1** |
| **(11)**  **Diadema** | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Avenida Sete de Setembro, 468 Bairro: Centro  Contatos: Nelson e Cintia  Telefone: (11) 4054-2400 | 1 | 1 | 0 | 0 | **2** |
| **(12)**  **Mogi das Cruzes** | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Ricardo Vilela, 1.461/1.469 - Bairro: Centro  Contato: Marco Antônio  Telefone: (11) 4727-2778 | 1 | 1 | 0 | 0 | **2** |
| **Total – Capital e Grande São Paulo** | | **13** | **13** | **6** | **8** | **40** |

**ITEM 2 – LOCALIDADES DO LITORAL E INTERIOR DO ESTADO**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **MUNICÍPIO** | **DADOS DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** | **Posto 12 h**  **Diárias - Diurno -**  **Segunda a Domingo** | **Posto 12 h**  **Diárias - Noturno -**  **Segunda a Domingo** | **Posto 12 h**  **Diárias - Diurno -**  **Segunda a Sexta** | **Posto 44 h semanais -**  **Diurno -**  **Segunda a Sexta** | **Total** |
| **(1)**  **Americana**  Área Regional de Piracicaba | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Cristovão Colombo, 233 Bairro: Parque Residencial Nardini  Contatos: Cléber e Sandra  Telefone: (19) 3462-1429 | 0 | 0 | 0 | 1 | **1** |
| **(2)**  **Araçatuba**  Área Regional de Araçatuba | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Avenida Joaquim Pompeu de Toledo nº 1.261  Bairro: Saudade  Contatos: Elenir e Rosemeire  Telefone: (18) 3303-7405 | 1 | 1 | 0 | 1 | **3** |
| **(3)**  **Araraquara**  Área Regional de Ribeirão Preto | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua dos Libaneses, 2067 Bairro do Carmo  Contato: Débora  Telefone: (16) 3336-7077 - Ramal 39 | 1 | 1 | 0 | 0 | **2** |
| **(4)**  **Bauru**  Área Regional de Bauru | Sede da Área Regional Administrativa do MPSP, PJs Cíveis, Criminais e Grupo de Atuação Especial  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Avenida Getúlio Vargas, 21-120 – Ed. GV Officer  Bairro: Parque Jardim Europa  Contatos: Ederaldo e Fernando  Telefone: (14) 3321-6605 | 1 | 1 | 0 | 0 | **2** |
| **(5)**  **Birigui**  Área Regional de Araçatuba | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Francisco Martins Archila, 232  Bairro: Parque São Vicente  Contatos: José Eduardo e Aline  Telefone: (18) 3642-5967 | 1 | 1 | 0 | 0 | **2** |
| **(6)**  **Borborema**  Área Regional de Bauru | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Rui Barbosa, 117 – Bairro: Centro  Contatos: Débora e Glauce  Telefone: (16) 3266-1808 | 1 | 1 | 0 | 0 | **2** |
| **(7)**  **Botucatu**  Área Regional de Bauru | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo TJ  Praça Iole Dinucci Fernandes, s/nº - 2º andar  Bairro: Jardim Riviera  Contatos: Gilmara e Flávio  Telefone: (14) 3882-1722 | 1 | 1 | 0 | 0 | **2** |
| **(8)**  **Cachoeira Paulista**  Área Regional de Taubaté | Promotorias de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Avenida Coronel Domiciano, 400 – Bairro: Centro  Contatos: Antônio e Simone  Telefone: (12) 3103-2288 | 1 | 1 | 0 | 0 | **2** |
| **(9)**  **Campinas**  Área Regional de Campinas | Sede da Área Regional Administrativa do MPSP, Promotorias de Justiça e Grupo de Atuação Especial  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 340  Bairro: Jardim Santana  Contatos: Antonio Marcos e Ricardo  Telefone: (19) 3578-8300 | 1 | 0 | 2 | 0 | **3** |
| **(10)**  **Caraguatatuba**  Área Regional de Taubaté | Promotorias de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Avenida Engenheiro João Fonseca, 48 - Bairro: Centro  Contatos: Flávia e Iara  Telefone: (12) 3882-1099 | 1 | 1 | 0 | 0 | **2** |
| **(11)**  **Cubatão**  Área Regional de Santos | Promotorias de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Joaquim Miguel Couto, 305 - Bairro: Centro  Contatos: Ana Cristina e Antonio  Telefones: (13) 3361-3685 e 3361-3357 | 1 | 1 | 0 | 0 | **2** |
| **(12)**  **Franca**  Área Regional de Franca | Sede da Área Regional Administrativa do MPSP, Promotorias de Justiça de Execuções Criminais e Grupo de Atuação Especial  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Avenida Presidente Vargas, 2.350  Bairro: Recanto do Itambé  Contato: Elaine  Telefone: (16) 3721-1978 | 1 | 1 | 0 | 0 | **2** |
| **(13)**  **Ibitinga**  Área Regional de Bauru | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Tiradentes, 360  Bairro: Centro  Contatos: Ronaldo e Paulo  Telefone: (16) 3342-4121 | 1 | 1 | 0 | 0 | **2** |
| **(14)**  **Igarapava**  Área Regional de Franca | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Capitão Antônio Augusto Maciel, 100 - Bairro: Centro  Contato: Luiz Otávio  Telefones: (16) 3172-2170 e 3272-2539 | 1 | 1 | 0 | 0 | **2** |
| **(15)**  **Indaiatuba**  Área Regional de Campinas | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Ademar de Barros, 630 - Bairro: Centro  Contatos: Ricardo e Tatiana  Telefone: (19) 3834-2419 | 1 | 1 | 0 | 0 | **2** |
| **(16)**  **Itaí**  Área Regional de Sorocaba | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Praça da Colonização Japonesa, 110 – 1º andar  Bairro: Vila Florentino Dognani  Contatos: Marcos e Caio  Telefone: (14) 3761-1051 | 1 | 1 | 0 | 0 | **2** |
| **(17)**  **Itapeva**  Área Regional de Sorocaba | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Praça 20 de Setembro, 133 – Bairro: Centro  Contatos: Marcelo e Fabiana  Telefone: (15) 3522-0438 | 1 | 1 | 0 | 0 | **2** |
| **(18)**  **Itapira**  Área Regional de Campinas | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Bento da Rocha, 408 – Bairro: Centro  Contatos: Flávio e Luis  Telefones: (19) 3863-5202 e 3843-2128 | 1 | 1 | 0 | 0 | **2** |
| **(19)**  **Itu**  Área Regional de Sorocaba | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Avenida Goiás, 194  Bairro: Brasil  Contato: Claire  Telefone: (11) 4022-5155 | 1 | 1 | 0 | 0 | **2** |
| **(20)**  **Jacareí**  Área Regional de Taubaté | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Três de Abril, 32  Bairro: Jardim Leonídia  Contatos: Pedro e André  Telefone: (12) 3951-7852 | 1 | 1 | 0 | 0 | **2** |
| **(21)**  **Jundiaí**  Área Regional de Campinas | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Rangel Pestana, 649 – Bairro: Centro  Contato: James  Telefone: (11) 4521-7642 | 1 | 1 | 0 | 0 | **2** |
| **(22)**  **Jundiaí**  Área Regional de Campinas | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Dr. Leonardo Cavalcanti, 28 e 44 - Bairro: Centro  Contato: James  Telefone: (11) 4521-7642 | 1 | 0 | 0 | 0 | **1** |
| **(23)**  **Limeira**  Área Regional de Piracicaba | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Santa Cruz, 754  9º andar - Bairro: Centro  Contatos: Réverton e Bruno  Telefone: (19) 3444-4799 | 0 | 0 | 0 | 1 | **1** |
| **(24)**  **Marília**  Área Regional de Bauru | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Avenida das Esmeraldas, 877 Bairro: Jardim Tangará  Contato: Fernando  Telefone: (14) 3413-4696 | 1 | 1 | 0 | 0 | **2** |
| **(25)**  **Mirassol**  Área Regional de São José do Rio Preto | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Floriano Peixoto, 17-35 - Bairro: Centro  Contatos: Ana e Sandra  Telefones: (17) 3242-3492 e 3242-4713 | 1 | 1 | 0 | 0 | **2** |
| **(26)**  **Mogi Guaçu**  Área Regional de Campinas | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua José Colombo, 172 – 1º andar – Bairro: Morro do Ouro  Contatos: Leo e Fernanda  Telefone: (19) 3891-7511 | 1 | 1 | 0 | 0 | **2** |
| **(27)**  **Pedregulho**  Área Regional de Franca | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Nicolau Peliciari, 120 – Bairro: Centro  Contatos: Angélica e Fábio  Telefone: (16) 3171-1628 | 1 | 1 | 0 | 0 | **2** |
| **(28)**  **Piracicaba**  Área Regional de Piracicaba | Sede da Área Regional Administrativa do MPSP  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Almirante Barroso, 491 – Bairro: São Judas  Contatos: Ligia e Giovana  Telefone: (19) 3434-7843 | 1 | 1 | 0 | 1 | **3** |
| **(29)**  **Pirajuí**  Área Regional de Bauru | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Sebastião Rizzo, 156 - Bairro: Centro  Contatos: Roseli e Rosângela  Telefone: (14) 3572-4010 | 1 | 1 | 0 | 0 | **2** |
| **(30)**  **Praia Grande**  Área Regional de Santos | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua José Borges Netto, 789 – Bairro: Vila Mirim  Contatos: Maria Teresinha e Ivana  Telefone: (13) 3471-8676 | 1 | 1 | 1 | 0 | **3** |
| **(31)**  **Presidente Prudente**  Área Regional de Presidente Prudente | Sede da Área Regional Administrativa do MPSP  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Ribeiro de Barros, 630 - Bairro: Jardim Aviação  Contatos: Christiane e Sérgio  Telefone: (18) 3221-9248 | 1 | 1 | 0 | 0 | **2** |
| **(32)**  **Presidente Prudente**  Área Regional de Presidente Prudente | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Avenida Brasil. 494  Bairro: Centro  Contatos: Denise e Sérgio  Telefone: (18) 3916-6049 | 1 | 1 | 1 | 0 | **3** |
| **(33)**  **Registro**  Área Regional do Vale do Ribeira | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Avenida Clara Gianotti de Souza, 360 – Bairro: Centro  Contato: Mônica  Telefones: (13) 3821-8061 e 3822-3147 | 1 | 1 | 0 | 0 | **2** |
| **(34)**  **Ribeirão Preto**  Área Regional de Ribeirão Preto | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Otto Benz, 1.070  Bairro: Nova Ribeirânia  Contatos: José Carlos e Christian  Telefone: (16) 3456-3800 | 1 | 1 | 1 | 0 | **3** |
| **(35)**  **Rosana**  Área Regional de Presidente Prudente | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Travessa das Magnólias, Casa 43  Bairro: Distrito de Primavera  Contatos: Adair e Júlio  Telefones: (18) 3284-1620 e 3284-3008 | 1 | 1 | 0 | 0 | **2** |
| **(36)**  **Santa Cruz do Rio Pardo**  Área Regional de Bauru | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Conselheiro Antônio Prado, 893 - Bairro: Centro  Contatos: Cassia e Tiago  Telefone: (14) 3373-2120 | 1 | 1 | 0 | 0 | **2** |
| **(37)**  **Santos**  Área Regional de Santos | Sede de Área Regional Administrativa do MPSP, Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Bittencourt, 139/141 – 1º e 2º andares - Bairro: Vila Nova  Contato: Cristiane  Telefone: (13) 3878-3300 | 0 | 0 | 2 | 0 | **2** |
| **(38)**  **Santos**  Área Regional de Santos | Grupo de Atuação – Núcleo de Santos  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Avenida Conselheiro Nébias, 754/756 – 5º andar  Bairro: Boqueirão  Contato: Cristiane  Telefones: (13) 3221-3540 e 3221-7909 | 0 | 0 | 0 | 1 | **1** |
| **(39)**  **São Carlos**  Área Regional de Ribeirão Preto | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Avenida Tancredo de Almeida Neves, 375 - Bairro: Parque Santa Mônica  Contatos: Jamil e Maria Clara  Telefone: (16) 3368-4747 | 1 | 1 | 0 | 0 | **2** |
| **(40)**  **São José do Rio Preto**  Área Regional de São José do Rio Preto | Sede da Área Regional Administrativa do MPSP, Promotorias de Justiça e Grupo de Atuação Especial  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Voluntários de São Paulo, 3.539 - Bairro: Centro  Contatos: Angela e Rubens  Telefone: (17) 3121-4355 | 1 | 1 | 1 | 0 | **3** |
| **(41)**  **São José dos Campos**  Área Regional de Taubaté | GAEMA – Núcleo Paraíba do Sul  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Praça Melvin Jones, 22 - Bairro: Jardim São Dimas  Contatos: Olivia e Ana  Telefone: (12) 3941-3771 | 1 | 1 | 0 | 0 | **2** |
| **(42)**  **São Sebastião**  Área Regional de Taubaté | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Praça Brigadeiro Rafael Tobias de Aguiar, s/nº - Bairro: Centro  Contato: Marilia  Telefone: (12) 3892-1616 | 1 | 1 | 0 | 0 | **2** |
| **(43)**  **Serra Negra**  Área Regional de Campinas | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Praça Barão do Rio Branco, 81 Bairro: Centro  Contatos: Celso e Renata  Telefone: (19) 3892-4946 | 1 | 1 | 0 | 0 | **2** |
| **(44)**  **Sorocaba**  Área Regional de Sorocaba | Sede da Área Regional Administrativa do MPSP e Promotorias de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Florindo Júlio, 97 – Bairro: Parque Campolim  Contatos: Célis e Jackson  Telefones: (15) 3233-7370 e 3231-6955 | 1 | 1 | 0 | 0 | **2** |
| **(45)**  **Tupã**  Área Regional de Presidente Prudente | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Avenida Dr. Edu Teixeira de Mendonça, 602 - Bairro: Jardim América  Contatos: Carlos e Denis  Telefone: (14) 3441-5453 | 1 | 1 | 0 | 0 | **2** |
| **(46)**  **Votuporanga**  Área Regional de São José do Rio Preto | Promotoria de Justiça  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Avenida Prestes Maia, 2.809 Bairro: Vila Nova  Contato: Mara  Telefones: (17) 3422-4711 e 3421-7528 | 1 | 1 | 0 | 0 | **2** |
| **Total – Interior e Litoral** | | **42** | **40** | **8** | **5** | **95** |

1.2 Ao **CONTRATANTE** fica reservado o direito de mudar ou transferir o local de execução dos serviços ou endereço, desde que no âmbito da região relativa ao item adjudicado, observada a legislação vigente aplicável ao caso.

1.3O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida, em consonância com o estudo do CADTERC – Cadastro de Serviços terceirizados do Estado de São Paulo – Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial ([www.cadterc.sp.gov.br](http://www.cadterc.sp.gov.br)).

1.4A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução deste contrato é o de **empreitada por preço UNITÁRIO.**

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços o objeto da presente avença pelos preços indicados em sua proposta comercial e neste instrumento.

3.2 Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretor e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta avença, inclusive gastos com transporte, conforme o caso e de acordo com a legislação vigente.

3.3 Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 O contrato terá vigência de **30** **(trinta) meses,** a contar dadata da assinatura do contrato. O prazo da vigência poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, a critério do **CONTRATANTE,** até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidas pela legislação vigente.

4.2 A **CONTRATADA** poderá se opor à referida prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o façamediante documento escrito, recepcionado pela Administração com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das eventuais prorrogações do prazo de vigência.

4.3 Somente será formalizada a prorrogação, caso os preços mantenham-se vantajosos para o **CONTRATANTE**, e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época, pelo Agente Fiscalizador Contratual.

4.4 A prorrogação de prazo, se houver, será formalizada mediante Termo de Aditamento, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.5 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração, não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.

**CLÁUSULA QUINTA – DEFINIÇÕES E DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS**

5.1A prestação dos serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial armada, nos postos fixados pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, envolve a alocação, pela licitante vencedora, de profissionais devidamente habilitados, portando obrigatoriamente a respectiva Carteira Nacional de Vigilantes, nos termos da legislação vigente, e capacitados para:

5.2.1 Assumir o posto devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados e limpos e com aparência pessoal adequada;

5.2.2 Comunicar imediatamente ao Agente Fiscalizador Contratual, quaisquer anormalidades verificadas, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

5.2.3Comunicar à Assessoria Policial Militar do Ministério Público do Estado de São Paulo e ao Agente Fiscalizador do Contratual todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio da Instituição;

5.2.4 Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;

5.2.5 Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, Polícia Ambiental, Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB – dos responsáveis pela administração da instalação, do Agente Fiscalizador Contratual e outros de interesse;

5.2.6 Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do Ministério Público do Estado de São Paulo, bem como aquelas que entender como oportunas;

5.2.7 Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

5.2.8 Nos imóveis administrados pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de empregados autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

5.2.9Fiscalizar a entrada e saída de materiais, mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios do Ministério Público do Estado de São Paulo;

5.2.10 Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Ministério Público do Estado de São Paulo facilitando, no possível, a atuação das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

5.2.11 Nos imóveis administrados pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, controlar a entrada e saída de veículos, empregados/funcionários e visitantes, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana na conformidade do que venha a ser estabelecido pela Instituição;

5.2.12 Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao servidor responsável do Ministério Público do Estado de São Paulo;

5.2.13Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

5.2.14Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;

5.2.15 Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres;

5.2.16 Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida do Ministério Público do Estado de São Paulo, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;

5.2.17Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando a manutenção das condições de segurança;

5.2.18Repassar para o(s) vigilante(s) que esta(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.

5.3 A **CONTRATADA** deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo **CONTRATANTE**, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral, que se façam presentes;

5.4 As ações dos vigilantes devem se restringir aos limites das instalações do **CONTRATANTE** e estarem circunscritas à sua área de atuação estabelecida pela legislação específica.

5.5Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos – quer humanos, quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços à satisfação do Contratante. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

**CLÁUSULA SEXTA - MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

6.1 Após o término de cada período mensal o representante de cada Unidade (localidade), escolhido dentre os servidores do **CONTRATANTE** (Agentes Fiscalizadores Contratuais que prestam serviços nas localidades), verificará a qualidade dos serviços e encaminhará à Diretoria de Área do MP - Atividades Complementares - DAAC, até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, relatório sobre os serviços realizados durante o mês.

6.2Após o recebimento de todos os relatórios das Unidades, o DAAC, por meio dos servidores responsáveis, conferirá os quantitativos apresentados e, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comunicará à **CONTRATADA** o valor aprovado, autorizando a emissão da nota fiscal/fatura, que deverá ser encaminhada, de acordo com o estabelecido no subitem 6.5 desta Cláusula, no primeiro dia útil subsequente à comunicação dos valores aprovados.

6.3 O **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA**,na hipótese de inexecução e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

6.3.1Deverá ser considerado, para efeitos de medição, o mês civil, ou seja, 30 (trinta) dias.

6.4 Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados na seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não executados e não aceitos pela **CONTRATANTE** por motivos imputáveis à **CONTRATADA;**

b)A realização dos descontos indicados na alínea “a” não prejudica a aplicação de sanções à **CONTRATADA**, por conta da não execução dos serviços.

6.5As faturas deverão ser emitidas por município, pela **CONTRATADA,** e apresentadas na Diretoria de Área do MP - Atividades Complementares - DAAC, localizada na Rua Riachuelo, 115 – 5º andar – sala 522 – Centro - São Paulo (SP) juntamente com os outros documentos devidos. Os referidos documentos poderão ser enviados por mensagem eletrônica para o endereço: [ddac@mpsp.mp.br](mailto:ddac@mpsp.mp.br).

6.6Para efeito de pagamento, ainda, as medições dos serviços realizar-se-ão:

a) a primeira, no último dia do mês de início dos serviços;

b) as medições subsequentes serão realizadas a cada período de 01 (um) mês, contado da data de término do período abrangido pela medição anterior;

6.7O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura mediante Atestado de Realização dos Serviços.

6.8 Havendo inexecução dos serviços, no todo ou em parte, ou sendo rejeitados, os valores respectivos serão descontados da importância mensal devida à **CONTRATADA**, relativamente ao faturamento do mês imediatamente seguinte, exceto quando se tratar do mês de encerramento do contrato, caso em que o desconto se fará sobre o faturamento do mesmo mês em que houve a inexecução e/ou rejeição dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO E RECURSOS CONSIGNADOS

7.1 O valor total do presente contrato é de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sendo R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ para o presente exercício no período de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020, e o restante, à conta das dotações orçamentárias do próximo exercício. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço mensal de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ perfazendo R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, mediante os seguintes valores unitários:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| *ITEM 1 - CAPITAL E GRANDE SÃO PAULO* | | | | | | | | |
| *Subitem* | *Descrição* | | *Quantidade*  *de postos* | *Dias*  *Trabalhados* | *Preço Unitário*  *(R$)*  *Posto/Dia* | *Total*  *30 meses*  *(R$)* | |
| *Regime* | *Escala* | *(1)* | *(2)* | *(3)* | *(4) =*  *(1) x (2) x (3)* | |
| *1* | *Vigilante armado* | *Posto 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta* | *8* | *652* |  |  | |
| *2* | *Vigilante armado* | *Posto 12 horas diárias - diurno - segunda a sexta* | *6* | *652* |  |  | |
| *3* | *Vigilante armado* | *Posto 12 horas diárias - diurno - segunda a domingo* | *13* | *913* |  |  | |
| *4* | *Vigilante armado* | *Posto 12 horas diárias - noturno - segunda a domingo* | *13* | *913* |  |  | |
| *Total* | | | | | | |  | |
| *ITEM 2 - LITORAL E INTERIOR DO ESTADO* | | | | | | | | |
| *Subitem* | *Descrição* | | *Quantidade*  *de postos* | *Dias*  *Trabalhados* | *Preço Unitário*  *(R$)*  *Posto/Dia* | *Total*  *30 meses*  *(R$)* | |
| *Regime* | *Escala* | *(1)* | *(2)* | *(3)* | *(4) =*  *(1) x (2) x (3)* | |
| *1* | *Vigilante armado* | *Posto 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta* | *5* | *652* |  |  | |
| *2* | *Vigilante armado* | *Posto 12 horas diárias - diurno - segunda a sexta* | *8* | *652* |  |  | |
| *3* | *Vigilante armado* | *Posto 12 horas diárias - diurno - segunda a domingo* | *42* | *913* |  |  | |
| *4* | *Vigilante armado* | *Posto 12 horas diárias - noturno - segunda a domingo* | *40* | *913* |  |  | |
| *Total* | | | | | | |  | |

7.2 A despesa onerará recursos do elemento 339037-95 - Serviços de Vigilância – UGE 27.01.01 – Gabinete do Procurador Geral de Justiça, Atividade 595 – Defesa dos Interesses Sociais.

# CLÁUSULA OITAVA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com as medições, por intermédio da apresentação dos originais da nota fiscal/fatura, acompanhados, em conformidade com a legislação vigente aplicável à espécie, de:

a)Comprovantes de recolhimentos do FGTS, INSS e cópia de Folha de Pagamento, correspondente ao período de execução dos serviços da mão de obra alocada para esse fim;

b)Quanto ao FGTS, juntar GFIP, SEFIP, Comprovante de envio da Conectividade Social e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF válido;

c)Quanto ao INSS, juntar ao GPS a Certidão Negativa de Débitos (CND) Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (ou Positiva de Débitos, com efeito de Negativa - CPD-EN) válida;

d)Comprovante de recolhimento do ISSQN por parte da **CONTRATADA** nos casos em que não for obrigação do tomador de serviço a retenção e o recolhimento;

e) Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

8.1.2A **CONTRATADA** deverá destacar no documento fiscal os tributos e encargos de acordo com a legislação em vigor.

8.1.3A não apresentação dessas comprovações assegura ao **contratante** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

8.2Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S/A, sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

a)Em 30 (trinta) dias, contados da emissão dos Atestados de Realização dos Serviços, desde que a correspondente nota fiscal/fatura, acompanhada dos documentos referidos no item 8.1.

b) A não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais/faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

8.3Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore”,* em relação ao atraso verificado.

8.4Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – **CADIN ESTADUAL**”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

8.5Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal eletrônica (NF-e), nos termos da legislação em vigor.

### CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1Para garantia do exato e fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá depositar junto ao **CONTRATANTE,** até a data de assinatura do contrato, a título de garantia contratual, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo ser efetuada nas modalidades de garantia preceituadas no artigo 56, § 1º, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

9.2O **CONTRATANTE** poderá descontar do valor da garantia contratual a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA;**

9.3A garantia prestada será liberada após a assinatura do Termo de Encerramento do contrato, e quando em dinheiro atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do artigo 56 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.4 No caso de alteração do valor do contrato, reajuste ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições e parâmetros, mantido o percentual de que trata o subitem 9.1 desta Cláusula Nona.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Para a prestação dos serviços de vigilância/segurança patrimonial armada, cabe à **CONTRATADA**:

10.1.1 A execução dos serviços deverá ter início em até 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Início dos Serviços, referente a cada um dos postos licitados, relacionados no anexo “Tabela de Locais” e horários fixados pelo **CONTRATANTE**;

10.1.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

10.1.3 Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.

10.1.4 Comprovar a formação técnica específica dos vigilantes, mediante apresentação do certificado de curso de formação de vigilantes e Carteira Nacional, expedido por Instituição devidamente habilitada e reconhecida.

10.1.4.1 Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida, quanto ao curso de reciclagem.

10.1.5 Disponibilizar vigilantes em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, uniformizados e portando crachá com foto recente.

10.1.6 Efetuar a reposição de vigilantes nos postos, de imediato, em eventual ausência não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

10.1.7 Comunicar ao **CONTRATANTE** por intermédio do Agente Fiscalizador do Contratual toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços. No caso de substituição ou inclusão, a **CONTRATADA** deverá proceder conforme item anterior;

10.1.8 Assegurar que todo vigilante que cometer falta disciplinar não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações da **CONTRATANTE.**

10.1.9 Atender de imediato as solicitações do **CONTRATANTE** quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

10.1.10 Instruir seus vigilantes quanto às necessidades de acatar as orientações do **CONTRATANTE,** inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas do **CONTRATANTE.**

10.1.11 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.

10.1.12 Manter controle de frequência e pontualidade de seus vigilantes sob o contrato.

10.1.13 Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:

10.1.13.1 Uniformes e equipamentos de proteção individual adequadas às tarefas que executam e às condições climáticas; envolvendo obrigatoriamente:

I . Apito com cordão;

II. Emblema da empresa;

III. Plaqueta de identificação do vigilante autenticada pela empresa, com validade de 6 (seis) meses, constando o nome, o número da Carteira Nacional de Vigilante(CNV), fotografia colorida 3x4 e a data de validade.

10.1.13.2 Equipamentos e materiais necessários, tais como equipamentos de intercomunicação, lanternas recarregáveis e livros de capa dura numerados tipograficamente para registros de ocorrências.

10.1.13.3 Coletes à prova de balas nível II ou equivalente, conforme Convenção Coletiva de Trabalho.

10.1.14 Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos.

10.1.15 Fornecer obrigatoriamente convênio médico para assistência médica e hospitalar e vale refeição, como também a cesta básica aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, de acordo com a convenção coletiva de trabalho;

10.1.16 Fornecer as armas, munições e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos postos.

10.1.16.1 Apresentar ao **CONTRATANTE** a relação de armas e cópias reprográficas autenticadas dos respectivos "registro de arma" e "porte de arma", que serão utilizadas no cumprimento do contrato.

10.1.16.2 A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio do **CONTRATANTE**, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.

10.1.17 Relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada nos postos.

10.1.18 Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com o **CONTRATANTE**, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços.

10.1.19 Os supervisores da **CONTRATADA** deverão obrigatoriamente inspecionar os postos no mínimo, 01(uma) vez por semana.

10.1.20 Visando a utilização mais eficiente de combustível e a redução de poluentes atmosférico e gases de efeito estufa, deve-se priorizar os modelos de veículos classificados com “A” ou “B”, pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV), considerando-se sua categoria.

10.1.21 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do **CONTRATANTE** em seu acompanhamento.

10.1.22 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

10.1.23 A **CONTRATADA**, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas, que tratam sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a **CONTRATADA.**

10.1.24 Manter autorização de funcionamento e certificado de segurança expedidos pelo Departamento de Polícia Federal (DPF) nos termos vigentes.

10.1.25 Assegurar que todos os vigilantes empregados na execução contratual preencham e comprovem documentalmente os seguintes requisitos:

I. ser brasileiro, nato ou naturalizado;

II. ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

III. ter instrução mínima correspondente à quarta série do ensino fundamental;

IV. ter sido aprovado em curso de formação de vigilante, realizado por empresa de curso de formação devidamente autorizada;

V. ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica;

VI. ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais, sem registros indiciamento em inquérito policial, de estar sendo processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal onde reside, bem como do local em que tenha realizado o curso de formação, reciclagem ou extensão. Essas comprovações são oriundas da Justiça Federal; da Justiça Estadual ou do Distrito Federal, da Justiça Militar Federal, Estadual ou do Distrito Federal e da Justiça Eleitoral;

VII. estar quite com as obrigações eleitorais e militares; e

VIII. possuir registro no Cadastro de Pessoas Físicas.

10.1.26 A **CONTRATADA** deve observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES COM RELAÇÃO AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP**

11.1 A **CONTRATADA** deve encaminhar mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao mês a que se refere, à Diretoria de Área do MP – Atividades Complementares - DAAC, para o endereço eletrônico [ddac@mpsp.mp.br](mailto:ddac@mpsp.mp.br), preferencialmente em formato Excel, listagem contendo os nomes dos prestadores de serviços, seus respectivos números de CPF, cargo ou atividade exercida, local da prestação de serviços e o número do contrato, a fim de disponibilizar no Portal da Transparência do **CONTRATANTE**.

11.2 A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao Agente Fiscalizador Contratual (local) cópia das Notas Fiscais de remessa dos uniformes e de outros materiais enviados para a execução do presente Contrato, em face das normas e recomendações do Conselho Nacional do Ministério Público – C.N.M.P.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO**

**CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE** obriga-se:

12.1Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA.**

12.2 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.

12.3 Indicar formalmente, o Agente Fiscalizador Contratual em cada Unidade (localidade) da Instituição, para acompanhamento da execução contratual.

12.4 Expedir Autorização de Início dos Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos.

12.5 Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

12.6 Indicar instalações sanitárias.

12.7 Indicar vestiários com armários guarda-roupas.

12.8 Fornecer pasta com os Atos Administrativos existentes no âmbito da Instituição que se referem ao controle e saída de acesso das Autoridades, Membros do Ministério Público do Estado de São Paulo, servidores e prestadores de serviços, bem como a entrada e saída de materiais de consumo, permanente e outros.

12.9 Indicar a atividade a ser exercida pelo vigilante/segurança nas dependências do **CONTRATANTE**, por meio de Ordem de Serviço ou qualquer outra Instrução Normativa, para melhor adequar a prestação do serviço com os Atos Administrativos em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO / CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**DOS SERVIÇOS**

Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução detodos dos serviços, ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo, para isso:

13.1 O controle será executado por Agentes Fiscalizadores, ou substitutos legais, de cada Unidade (localidade) do **CONTRATANTE** indicada neste contrato, a serem designados em Portaria da Diretoria-Geral, aos quais caberá a verificação da qualidade dos serviços, bem como os demais itens obrigatórios para execução dos serviços, comunicando à **CONTRATADA** os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

13.2A fiscalização do **CONTRATANTE** terá livre acesso aos locais de execução do serviço, comunicando à **CONTRATADA** os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

13.3O **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetivando avaliação periódica.

13.4 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem uniformes sem condições de uso (puidos, rasgados) ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

13.5Executar mensalmente a medição dos serviços, descontando-se do valor devido o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

13.6Orientar a atividade a ser exercida pelo vigilante/segurança nas dependências do **CONTRATANTE**, por meio de Ordem de Serviço ou qualquer outra Instrução Normativa, para melhor adequar a prestação do serviço com as Normas Internas do **CONTRATANTE**.

###### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE E DA PERIODICIDADE

14.1 O reajuste será anual.

14.2A periodicidade anual do reajuste será contada a partir do mês de Janeiro/2019, que é o mês de referência dos preços.

14.3Para o reajustamento dos preços unitários contratados deverá ser observada a legislação vigente, em especial o Decreto estadual nº 48.326, de 12 de dezembro de 2003 e as disposições da Resolução CC-79, de 12 de dezembro de 2003, alterada pela Resolução CC-24, de 16 de junho de 2004;

IPC

R = Po. [ ( –––– ) - 1]

IPCo

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

Mês de referência dos preços: janeiro/2019

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

Na forma estabelecida pelo artigo 65, § 1º, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que forem necessários, inclusive para atendimento de outras unidades do **CONTRATANTE,** desde que no âmbito da Área Regional relativa ao item adjudicado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor pactuado, mediante Termo de Aditamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1Aplicam-se à presente contratação as sanções e demais disposições previstas no Ato (N) nº 308/2003 - PGJ, de 18 de março de 2003,  cuja cópia integra deste contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.2De acordo com o artigo 10do Ato (N) nº 308/2003 – PGJ, de 18 de março de 2003, publicado no Diário Oficial de 19 de março de 2003, o valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontado da garantia prestada, descontado de pagamentos eventualmente devidos ou recolhido por intermédio de guia de recolhimento específica.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

17.1O encargo mensal inclui os tributos vigentes na data de assinatura do presente, decorrentes da legislação social ou fiscal, bem como os originários da relação empregatícia entre a **CONTRATADA** e o pessoal por ela empregado na execução do objeto deste contrato (trabalhista, previdenciário e securitário), os quais ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**, não mantendo o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício com os empregados da mesma.

17.2Na hipótese de eventual ação trabalhista por parte de empregados da **CONTRATADA** contra o **CONTRATANTE**, a mesma assumirá total responsabilidade pelo objeto do pedido e/ou condenação final, bem como por eventuais autos de infração lavrados pelas autoridades fiscalizadoras da Delegacia Regional do Trabalho ou levantamentos fiscais previdenciários efetuados pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, que se refiram ao empregado da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Nos termos das Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o presente contrato é celebrado após procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 014/2020, homologado por despacho do Senhor Diretor Geral à fl. \_\_\_\_ do Processo nº ­­128/2020 - DG/MP.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA- DAS NORMAS REGEDORAS DO CONTRATO

20.1A presente contratação encontra-se vinculada ao Pregão Eletrônico, sob o nº 014/2020 e à Proposta Comercial da **CONTRATADA**, a qual faz parte integrante desta avença, como se aqui estivesse transcrita.

20.2Aplica-se à presente contratação e aos casos omissos o estabelecido na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

21.1Este contrato poderá ser rescindido nos termos e condições ora firmados, obedecidos também, as disposições constantes dos artigos 77 e 78, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

21.2A inexecução parcial ou total do ajuste ensejará a rescisão contratual, obedecendo-se ao disposto no artigo 79, acarretando as consequências contidas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas no capítulo IV, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observados, porém, os termos e condições deste contrato.

21.3A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as vencidas até aquela data por imposições constantes da presente avença.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, representado por uma das Varas dos Feitos da Fazenda Pública, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justas e contratadas, lavrou-se o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza os efeitos de direito.

**RICARDO DE BARROS LEONEL CONTRATADA**

Promotor de Justiça

Diretor-Geral

**A N E X O 8**

**ATO (N) Nº 308/2003 - P.G.J., DE 18 DE MARÇO DE 2003**

Publicado no D.O.E. de 19.03.2003

|  |
| --- |
| Estabelece normas para a aplicação de multas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e na Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no âmbito do Ministério Público do Estado de São Paulo e dá providências correlatas. |

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 19, inciso IX, alínea "a", da Lei Complementar nº 734, de 26 de novembro de 1993,

Considerando o que estabelece o artigo 115 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações,

Considerando a necessidade de se adaptar a atual norma sobre aplicação de multas no âmbito deste Ministério Público,

Resolve:

**Artigo 1º** - A sanção administrativa de multa prevista na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e na Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, será aplicada, no âmbito deste Ministério Público, de acordo com as normas estabelecidas neste Ato.

**Artigo 2º** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Ministério Público, ensejará a aplicação de multa correspondente a 40% (quarenta por cento) a 100% (cem por cento) do valor do respectivo do ajuste, conforme previsto no edital.

**Artigo 3º** - O atraso injustificado na execução do serviço, obra ou fornecimento do material sujeitará o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I - de 1% (um por cento) ao dia, para atraso de até 30 (trinta) dias;

II - de 2% (dois por cento) ao dia, para atraso superior a 30 (trinta) dias, limitado a 45 (quarenta e cinco) dias;

III - atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias caracteriza inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no artigo 6º.

**Artigo 4º** - O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil, de expediente da Instituição, subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega do material ou execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.

**Artigo 5º** - O material recusado ou serviço executado em desacordo com o estipulado deverá ser substituído ou refeito no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da comunicação da recusa.

Parágrafo único - A não ocorrência da substituição ou nova execução dos serviços ensejará a aplicação da multa estabelecida no artigo 3º deste Ato, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo fixado no "caput" deste artigo.

**Artigo 6º** - Pela inexecução total ou parcial dos serviços, obras ou fornecimento de materiais poderá ser aplicada multa:

I - de 20 (vinte por cento) a 100% (cem por cento), sobre o valor das mercadorias não entregues ou da obrigação não cumprida;

II - no valor correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação ou contratação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

§ 1º - Na aplicação da multa a que se refere o inciso I deste artigo, levar-se-á em conta o tipo de objeto, o montante de serviço, obras ou materiais eventualmente executados ou entregues e os prejuízos causados à Instituição e à reincidência da contratada.

§ 2º - As penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

**Artigo 7º** - O pedido de prorrogação do prazo para conclusão de obras, serviços ou para entrega de materiais, deverá ser encaminhado à Diretoria Geral e só será apreciado se apresentado antes do vencimento do prazo pactuado, devidamente justificado.

Parágrafo único - A unidade requisitante manifestar-se-á prévia e obrigatoriamente acerca da possibilidade de ser concedida a prorrogação ou da ocorrência de eventuais prejuízos.

**Artigo 8º** - A aplicação de multa prevista neste Ato será apurada em procedimento administrativo, assegurada a defesa prévia, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

**Artigo 9º** - Da aplicação da multa caberá recurso administrativo, que poderá ser interposto no Protocolo Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo, nos termos do § 4º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar de sua notificação.

**Artigo 10** - Decorridos 15 (quinze) dias da notificação da decisão definitiva, o valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, será:

I - descontado da garantia prestada quando da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente;

II - descontado de pagamentos eventualmente devidos, quando não houver garantia ou esta for insuficiente; ou

III - recolhido por intermédio de guia de recolhimento específica, pela própria pessoa física ou jurídica multada, preenchendo-se o campo respectivo com o código nº 500, junto à Nossa Caixa Nosso Banco S/A.

Parágrafo único - Os valores provenientes das multas constituem receitas do Fundo Especial de Despesa do Ministério Público do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 3º da Lei Estadual nº 10.332, de 21 de junho de 1999.

**Artigo 11** - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação da decisão definitiva de aplicação da multa e não tendo sido ela quitada, serão adotadas as medidas necessárias visando sua cobrança.

Parágrafo único – A atualização monetária da multa será efetuada, até a data de seu efetivo pagamento, com base no INPC – IBGE.

**Artigo 12** - As sanções previstas neste Ato são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e na Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989.

**Artigo 13** - O presente Ato deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, todos os instrumentos convocatórios de licitação, Contratos ou equivalentes.

**Artigo 14** - As disposições constantes deste Ato aplicam-se, também, às contratações decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Artigo 15** - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Ato (N) nº 229/2000 - PGJ, de 03 de março de 2000.

**A N E X O 9**

**RESOLUÇÃO Nº 37, DE 28 DE ABRIL DE 2009.**

Altera as Resoluções CNMP nº 01/2005, nº 07/06 e nº 21/07, considerando o disposto na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

O **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no exercício da competência prevista no art. 130-A, §2°, inciso II, da Constituição Federal e com arrimo no artigo 19 do Regimento Interno, à luz dos mencionados nas [Resoluções CNMP](http://www.cnmp.mp.br/portal/atos-e-normas/norma/359/%26highlight%3DWyJyZXNvbHVcdTAwZTdcdTAwZTNvIiwiMDEiLCJyZXNvbHVcdTAwZTdcdTAwZTNvIDAxIl0%3D) [n° 01, de 07.11.2005](http://www.cnmp.mp.br/portal/atos-e-normas/norma/359/%26highlight%3DWyJyZXNvbHVcdTAwZTdcdTAwZTNvIiwiMDEiLCJyZXNvbHVcdTAwZTdcdTAwZTNvIDAxIl0%3D), [n° 07, de 17.04.2006](http://www.cnmp.mp.br/portal/atos-e-normas/norma/393/%26highlight%3DWyJyZXNvbHVcdTAwZTdcdTAwZTNvIiw3XQ%3D%3D), e [n° 21, de 19.06.2007](http://www.cnmp.mp.br/portal/atos-e-normas/norma/484/%26highlight%3DWyJyZXNvbHVcdTAwZTdcdTAwZTNvIiwyMSwicmVzb2x1XHUwMGU3XHUwMGUzbyAyMSJd), e considerando, ainda, o disposto na Súmula Vinculante n° 13 do Supremo Tribunal Federal, em conformidade com a decisão plenária tomada na sessão realizada no dia 28.04.2009, RESOLVE:

Art. 1° É vedada a nomeação ou designação para cargos em comissão e funções comissionadas, no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 2° É vedada a nomeação ou designação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor ocupante, no âmbito do mesmo Ministério Público, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, para exercício de cargo em comissão ou função comissionada, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da administração pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 2º-A Não se aplicam as vedações constantes nos artigos 1º e 2º à nomeação ou à designação de servidor efetivo para ocupar cargo em comissão ou função de confiança, desde que não exista subordinação direta entre o nomeado e o membro do Ministério Público ou servidor determinante da incompatibilidade. (Incluído pela Resolução nº 192, de 9 de julho de 2018)

Art. 3º Constituem práticas de nepotismo vedadas no âmbito de todos os órgãos do Ministério Público da União e dos Estados: [(Redação dada pela Resolução nº 172, de 4 de](http://www.cnmp.mp.br/portal/atos-e-normas-busca/norma/5190) [julho de 2017)](http://www.cnmp.mp.br/portal/atos-e-normas-busca/norma/5190)

1. – a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou de servidor investido em cargo de direção e de assessoramento; [(Incluído pela Resolução nº 172, de 4 de julho de 2017)](http://www.cnmp.mp.br/portal/atos-e-normas-busca/norma/5190)
2. – a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. [(Incluído pela Resolução nº 172, de 4 de julho de 2017)](http://www.cnmp.mp.br/portal/atos-e-normas-busca/norma/5190)

§ 1º A vedação prevista no inciso II deste artigo não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade. [(Incluído pela Resolução nº 172, de 4 de](http://www.cnmp.mp.br/portal/atos-e-normas-busca/norma/5190) [julho de 2017)](http://www.cnmp.mp.br/portal/atos-e-normas-busca/norma/5190)

§ 2º A vedação constante do inciso II deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. [(Incluído pela Resolução](http://www.cnmp.mp.br/portal/atos-e-normas-busca/norma/5190) [nº 172, de 4 de julho de 2017)](http://www.cnmp.mp.br/portal/atos-e-normas-busca/norma/5190)

§ 3º A contratação de empresa pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. [(Incluído pela Resolução nº 172, de 4 de julho de 2017)](http://www.cnmp.mp.br/portal/atos-e-normas-busca/norma/5190)

Art. 4° É vedada a prestação de serviço por empregados de empresas fornecedoras de mão-de-obra que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores dos órgãos contratantes do Ministério Público da União e dos Estados, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal.

Parágrafo único. Cada órgão do Ministério Público estabelecerá, nos contratos firmados com empresas prestadoras de serviços, cláusula proibitiva da prestação de serviço no seu âmbito, na forma estipulada no caput.

Art. 5° Na aplicação desta Resolução serão considerados, no que couber, os termos do [Enunciado n° 01/2006](http://www.cnmp.mp.br/portal/atos-e-normas/norma/50/%26highlight%3DWyJlbnVuY2lhZG8iLDFd) do Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 6° Ficam mantidos os efeitos das disposições constantes do artigo 5° da [Resolução CNMP n° 01 de 07.11.2005](http://www.cnmp.mp.br/portal/atos-e-normas/norma/359/%26highlight%3DWyJyZXNvbHVcdTAwZTdcdTAwZTNvIiwiMDEiLCJyZXNvbHVcdTAwZTdcdTAwZTNvIDAxIl0%3D), do artigo 3° da [Resolução CNMP n° 07, de](http://www.cnmp.mp.br/portal/atos-e-normas/norma/393/%26highlight%3DWyJyZXNvbHVcdTAwZTdcdTAwZTNvIiw3XQ%3D%3D) [17.04.2006](http://www.cnmp.mp.br/portal/atos-e-normas/norma/393/%26highlight%3DWyJyZXNvbHVcdTAwZTdcdTAwZTNvIiw3XQ%3D%3D), e do art. 3° da [Resolução CNMP n° 21, de 19.06.2007](http://www.cnmp.mp.br/portal/atos-e-normas/norma/484/%26highlight%3DWyJyZXNvbHVcdTAwZTdcdTAwZTNvIiwyMSwicmVzb2x1XHUwMGU3XHUwMGUzbyAyMSJd).

Art. 7º Os órgãos do Ministério Público da União e dos Estados adotarão as providências administrativas para adequação aos termos desta Resolução no prazo de trinta dias.

Art. 8° Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília-DF, 28 de abril de 2009.

ANTONIO FERNANDO BARROS E SILVA DE SOUZA

Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público

**ANEXO 10**

**MODELO - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representante legal da licitante \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (***nome empresarial),***  interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 014/2020, Processo nº 128/2020 – DG/MP, DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

 DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

 I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

São Paulo, de de 2020.

(Nome/assinatura do representante legal)

|  |
| --- |
| **OBS.:** Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa. Caso a licitante não possua papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com no mínimo a razão social, número do CNPJ, endereço e DDD, “e-mail” e número de fax, se houver. |